

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA VICENTE DA MATA, A, Complemento: , N.º: 1,

Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240



Página 3 de 4

Fontes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.315.022,71
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.315.022,71
010.01.03	Vendas de Serviços	1.315.022,71
(-) 020	Deduções da Receita	90.050,39
020.01	Impostos Faturados	90.050,39
020.01.05	Simplex	90.050,39
(=) 030	Receita Líquida	1.224.972,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.488.217,68
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	85.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.403.217,68
(=) 060	Lucro Bruto	(263.245,36)
(-) 070	Despesas Operacionais	(77.688,14)
070.01	Despesas Administrativas	250.266,70
070.03	Despesas Tributárias	29.593,85
070.04	Resultado Financeiro	(357.548,69)
070.04.01	Receitas Financeiras	(357.548,69)
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(185.557,22)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(185.557,22)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(185.557,22)

Demonstração do Resultado do exercício referente ao período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Transcrito no Livro Diário Nº 08 de 2023 nas folhas Nº 15.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

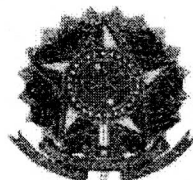
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 17:39 SOB Nº 20240423240.
PROTOCOLO: 240423240 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404560841. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

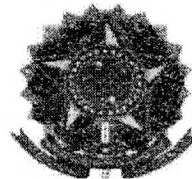
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000663
Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.883-22
CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/07/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 08 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 020.422.883-22 Controle : 1398.1339.1967.2280



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000662
Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.883-22
CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/07/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: Livro Diário No 08 de 2023
Nº 31 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 020.422.883-22 Controle : 3147.4402.4716.5030



RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA	
RUA VICENTE DA MATA A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUIS/MA, Cep:65.042.460.	
NIRE:21200956172	
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
ILC	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
ILC	1.562.609,72
	54.338,43
ILC	28,76
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
ISG	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ISG	2.785.109,73
	54.338,43
ISG	51,25
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
ILG	ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ILG	2.785.109,73
	54.338,43
ILG	51,25
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
IET	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL
IET	54.338,43
	2.785.109,73
IET	0,02

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.577.993-34

ACASSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 012724-O

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA– CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA, A, Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO
Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA, CEP: 65.042-460
Telefone: (98) 9972-2024
NIRE: 21200956172 – Data: 13/05/2009.



Nota 1 – Contexto Operacional

A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado: MA, CEP: 65.042-460, inscrito no CNPJ sob nº 10.817.688/0001-50, tendo como objeto social Locação de Veículos, Máquinas e Transporte Escolar, com início de atividades em 13/05/2009.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 – Práticas Contábeis

3.1 – Direitos e Obrigações

3.1.1 – Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 – Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos, salários-família, bem como seus Tributos a Recuperar).

3.1.3 – Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear.

3.1.4 – Obrigações de Custo Prazo

3.1.4.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está em regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

Nota 4 – Patrimônio Líquido

4.1 – Divisão do Capital Social

A empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, tem como Titular-Administrador GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, brasileiro, casado, natural de Riachão/MA, CPF nº 487.577.993-34. O Capital Social Composto por R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam de quaisquer naturezas.

Nota 6 – Eventos subsequentes

O Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nina Rodrigues – MA, 31 de Dezembro de 2023.

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
 CRC/MA 012724-O
 Contador

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
 CPF: 487.577.993-34
 Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

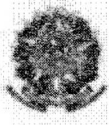
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 10:50 SOB Nº 20240429923.
PROTOCOLO: 240429923 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404590473. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2024.
START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404570677 em 03/04/2024, protocolo 240423194. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
Número de Registro:	21200956172
CNPJ:	10817688000150
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA	MA012724
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 08:17 SOB Nº 20240423194.
PROTOCOLO: 240423194 DE 02/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404570677. NIRE: 21200956172.
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprova *o de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c dígos de verifica *o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador/motorista, em regime de Horas, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação PE nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ Nº 48.006.596/0001-63,
ENDEREÇO: LOCALIZADA NA TRAVESSA JULIO POIRES MONTELES, S/N,
BAIRRO SANTO ANTONIO, NA CIDADE DE ANAPURUS/MA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

**REPRESENTADA: PELA SRA. SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA, PORTADORA DO
 RG Nº 066910892018-3 E CPF Nº 371.082.688-84**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PA CARREGADEIRA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO EM RODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 Hp, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR HORA EFETIVA DE SERVIÇO PRESTADO. O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DA DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO O TRANNSABILIDADE DA PROPOSORTE DE VOLTA É DE RESPONENTE (SENDO QUE O CUSTO ESTÁ EMBUTIDO NO VALOR DA HORA)	HORA	2.160	R\$ 158,00	R\$ 341.280,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBE ESTEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 1,3M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 21.000 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148HP, ANO MÍNIMO 2012, INCLUÍDO DESLOCAMENTO ENTRE AS PROPRIEDADES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TOCO – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 M3 , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 150,00	R\$ 324.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.894.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA,
CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50,
ENDEREÇO: R. VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO
LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460
REPRERSENTANTE: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, RG nº: 10760893-6
SESP/MA - CPF nº: 8757799334

M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM TRATOR DE ESTEIRAS, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 10 ANOS DE USO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, LÂMINA ARTICULADA COM LARGURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM ESCACIFICADOR TRASEIRO, DEVENDO DISPONIBILIZAR DESENRAIZADOR PARA DESCAPOEIMENTO, INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 314,99	R\$ 680.378,40
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 338,99	R\$ 732.218,40
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.641.636,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será *Secretaria de Administração e Finanças de Buriti/MA*, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Avenida Praça Felinto Farias, S/N.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;*

3.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

3.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

3.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

4.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

4.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BURITI- MA, 21 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretária Municipal de Administração e Finanças

SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA

Representante da PRIME SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA

GUTTEMANN

COELHO DE

SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por

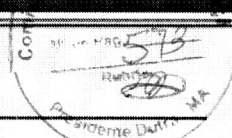
GUTTEMANN COELHO DE

SOUSA:48757799334

Dados: 2024.05.21 15:09:48 -03'00'

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

Representante da START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante, com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominado ORÇÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador/motorista, em regime de Horas, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 011/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

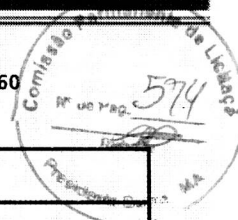
FORNECEDOR: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ Nº 48.006.596/0001-63,

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA TRAVESSA JULIO POIRES MONTELES, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, NA CIDADE DE ANAPURUS/MA,
REPRESENTADA: PELA SRA. SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA, PORTADORA DO RG Nº 066910892018-3 E CPF Nº 371.082.688-84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO EM RODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 Hp, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR HORA EFETIVA DE SERVIÇO PRESTADO. O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DA DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO O TRANSPORTES DE VOLTA E DE RESPONENTE (SENDO QUE O CUSTO ESTÁ EMBUTIDO NO VALOR DA HORA)	HORA	2.160	R\$ 158,00	R\$ 341.280,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 1.3M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 21.000 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148HP, ANO MÍNIMO 2012, INCLUÍDO DESLOCAMENTO ENTRE AS PROPRIEDADES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 M³, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 150,00	R\$ 324.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.894.320,00

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA,





CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50,

ENDEREÇO: R. VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460

REPRESENTANTE: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 8757799334

M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM TRATOR DE ESTEIRAS, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 10 ANOS DE USO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, LÂMINA ARTICULADA COM LARGURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM ESCACIFICADOR TRASEIRO, DEVENDO DISPONIBILIZAR DESENRAIZADOR PARA DESCAPOEIMENTO, INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 314,99	R\$ 680.378,40
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 170HP, CABINE FECHADA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 338,90	R\$ 732.218,40
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.641.636,80

1. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será *Secretaria de Administração e Finanças de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Avenida Praça Felinto Farias, S/N.*
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.





4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

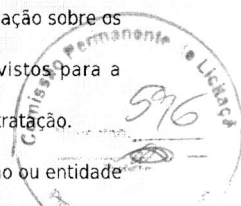
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

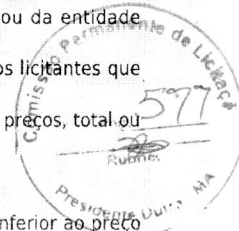
1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
BURITI- MA, 21 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA
Representante da PRIME SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
Representante da START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c2049857c1d1aa14bae2d5827fd11176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de malharias para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Buriti/MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação PE nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MALHARIA OLHO VIVO LTDA



CONOSCO
CONSTRUÇÕES LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa **CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.482.114/0001-92, sediada na Estrada do Itapiracó, nº 02, Parque Vitória, São José de Ribamar - MA, atesta para os devidos fins, que a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, com endereço na Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Residencial da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís - MA, prestou satisfatoriamente os serviços de locação de veículos e máquinas, no período de 10/01/2018 a 10/06/2018, de acordo com o Contrato de locação de veículos e máquinas, conforme discriminado abaixo;

Item	Discriminação	Qtd	Total De Horas/Mês	Total de Horas / 6 Meses
1	Caminhão Pipa Trucado, com capacidade de 15.000 litros	03	70	420
2	Trator de Esteira 20 toneladas	01	30	180
3	Caminhão Poliguidaste Toco	01	200	1200
4	Escavadeira Hidráulica de Esteira	01	60	360
5	Caminhão Muck Toco	01	100	600
6	Carreta Prancha, Plataforma de	02	200	1200
7	Caminhão Toco 3/4, carroceria aberta	02	110	660
8	Caminhão baú 3/4	02	200	1200
9	Rolo Pé de Carneiro 10 toneladas 80hp	01	200	1200
10	Pá Carregadeira, capacidade mínima de 150 hp.	01	100	600
11	Caminhão prancha 25t, 12m de comprimento.	01	100	600

Registramos, ainda, que a locação das máquinas/veículos acima foi concluída, tendo a mesma sido executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

São Luís-MA, em 15 de agosto de 2018.

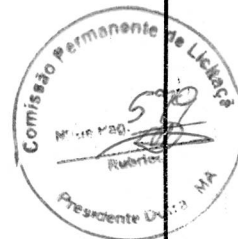
Conosco Construções Ltda
Emanuel José Rocha da Silva
Sócio Administrador
CPF: 631.257.223-49

CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA

Estrada do Itapiracó, nº 02 - Parque Vitória - São José de Ribamar-MA - Cep: 65.110-000
CNPJ: 15.482.114/0001-92 • Inscrição estadual: 123.836.115
Tel: (98) 3233-5074 / 98412-1919
conoscoconstrucoes@hotmail.com



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **641f71b760867fb17b55ec826964e6bf526b8412e54ab80b59df9ab7ae43b563** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **94988** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Máquinas de Conosco**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Máquinas de Conosco**", faz prova de que em **16/11/2022 22:58:58**, o responsável **Guttmann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttmann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/11/2022 23:10:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd3c2c611215c65c6e59bdcc2daac1d4d94a33cc903094eaa066fc08917909acd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CONOSCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS NSTRUÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE DE UM LADO CELEBRAM A EMPRESA CONTRATANTE CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA E DE UM OUTRO LADO A EMPRESA LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP A SABER, CONTRATADA.



Pelo presente instrumento, de um lado doravante denominado a CONTRATANTE, **CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº15.482.114/0001-92**, sediada na Estrada do Itapiracó nº 2, bairro: Parque Vitória, São José de Ribamar. Denominado Contratante, representada por seu sócio Administrador o **Srº EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de **RG nº 073605197-0**, expedida SSP-MA, e inscrito no **CPF nº 631.257.223-49**, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Doravante denominado simplesmente contratada, e do outro lado a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50** com endereço na Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Residencial da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís – MA. Neste ato representada pelo **Srº Guttemann Coelho de Sousa**, brasileiro, casado, portador de **RG nº 10760893-6**, e inscrito no **CPF nº 487.577.993-34**. Doravante denominada CONTRATADA ajustam o contrato de LOCAÇÃO que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	TOTAL DE HORAS/MÊS	TOTAL DE HORAS 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Pipa Trucado, com capacidade de 15.000 litros	03	70	420	300,00	126.000,00
2	Trator de Esteira 20 Toneladas	01	30	180	303,00	54.540,00
3	Caminhão Poliguidaste Toco	01	200	1200	230,00	276.000,00
4	Escavadeira Hidráulica de Esteira	01	60	360	230,00	82.800,00
5	Caminhão Muck Toco	01	100	600	220,00	132.000,00
6	Carreta Prancha, Plataforma de	02	200	1200	220,00	264.000,00
7	Caminhão Toco ¾, carroceria aberta	02	110	660	250,00	165.000,00

CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA

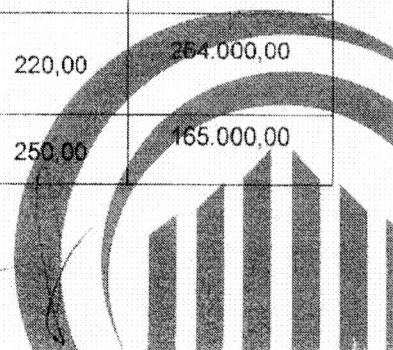
Estrada do Itapiracó, nº 02 - Parque Vitória - São José de Ribamar-MA - Cep: 65.110-000

CNPJ: 15.482.114/0001-92 • Inscrição estadual: 123.836.115

Tel: (98) 3233-5074 / 98412-1919

conoscoconstrucoes@hotmail.com

[Handwritten signature]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:29:20 que o documento de hash (SHA-256) cfeebb7719dbbd4ca3cca34ccf052f0ecee6f4a0d4a74e7dc8213afaf65f97b5 foi validado em 16/11/2022 23:25:13 através da transação blockchain 0x50574bfe41426687426f0683250525deebdfcd570682c07072d3f830e752c1bd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 94993)





8	Caminhão Baú ¾	02	200	1200	250,00	300.000,00
9	Rolo Pé de Carneiro 10 toneladas 80hp	01	200	1200	230,00	276.000,00
10	Pá Carregadeira, capacidade mínima de 150 hp	01	100	600	230,00	138.000,00
11	Caminhão prancha 25t, 12m de comprimento	01	100	600	225,00	135.000,00
Valor Total Geral R\$ 1.949.340,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).						

Totalizando a importância de **R\$ 1.949.340,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE declara que o veículo se encontra em perfeito estado de conservação, e com todos os acessórios e equipamento exigidos pelos Órgãos de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até 10 de janeiro de 2018, cuja validade será 06 (seis) meses contínuos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá devolver o automóvel ao CONTRATANTE nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A Contratada pagará ao CONTRATANTE o valor total de **R\$ 1.949.340,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)**, pela locação dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

As partes firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, nas condições especiais que adiante vão especificadas:

- Durante o período de prestação dos serviços, A CONTRATANTE deixará o veículo objeto deste contrato, disponível a Contratada durante todo o período de execução.
- A responsabilidade do veículo é do CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE cumprirá com todas as obrigações decorrentes da presente LOCAÇÃO relativas à propriedade do veículo, ficando a cargo da Contratada as despesas de natureza fiscal tributária.

CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA

Estrada do Itapiracó, nº 02 - Parque Vitória - São José de Ribamar - MA - Cep: 65.110-000
CNPJ: 15.482.114/0001-92 - Inscrição estadual: 123.835.115
Tel: (98) 3233-5074 / 98412-1918
conoscoconstrucoes@hotmail.com





d. A CONTRATANTE se obriga a informar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer problema que possa impedir a continuidade nos serviços, devendo substituir o veículo locado toda vez que for registrada a impossibilidade de sua disponibilidade para a Contratada, não podendo em hipótese alguma faltar com a LOCAÇÃO.

e. A Contratada fica obrigado a informar com antecedência, mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual suspensão dos serviços, ficando O CONTRATANTE, neste período, desobrigados das condições estabelecidas neste contrato.

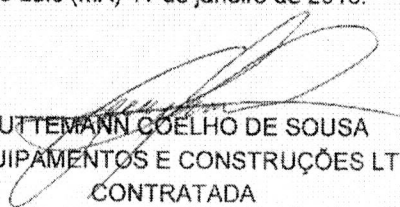
CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS

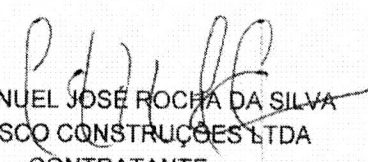
Fica estabelecida a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a ser paga pela parte quem descumprir quaisquer das condições ajustadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir dúvidas oriundas do CONTRATO. E, por estarem assim ajustado, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias igual teor e forma.

São Luís (MA) 11 de janeiro de 2018.


GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATADA


EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA
CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

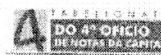
 Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-3366
Tabelião Inteiro: Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares

RECONHECIMENTO À FIRMA POR SEMELHANÇA DE EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA

00002773323

11 DE JANEIRO DE 2018

HELENE REGINA PIRES
ESCRITÓRIO JURÍDICO

 Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-3366
Tabelião Inteiro: Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares

RECONHECIMENTO À FIRMA DE GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

00003773323

11 DE JANEIRO DE 2018
ENCARGO R\$ 4,30

HELENE REGINA PIRES
ESCRITÓRIO JURÍDICO

Estadao da Inscrição, nº 02 - Parque Vitória, São Luís - MA
CNPJ: 15.482.114/0001-92
Tel: (98) 3233-54 / 3244-919
conoscoconstrucoes@webmail.com



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cfeebb7719dbbd4ca3cca34ccf052f0ecee6f4a0d4a74e7dc8213afaf65f97b5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **94993** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato de Máquinas de Conosco + Notas Fiscais**", cujo assunto é descrito como "**Contrato de Máquinas de Conosco + Notas Fiscais**", faz prova de que em **16/11/2022 23:24:46**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/11/2022 23:29:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x50574bfe41426687426f0683250525deebdfcd570682c07072d3f830e752c1bd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f4bd1ea9f08504bee48f3d45821a0fb62e3f411fbfe0b757201a7160245f16ca** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **101637** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Notas Fiscais de Horas Máquinas de Conosco**", cujo assunto é descrito como "**Notas Fiscais de Horas Máquinas de Conosco**", faz prova de que em **20/12/2022 01:16:56**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***-***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/12/2022 01:19:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3039dc8f9b0c4e6233ea5665794dd33963a1e2de8932f71fc0c2474306f71**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO MARANHÃO



Unidade Gestora 110124 Secretaria de Estado do Governo	Número 2023NE004266	Data Referência 24/11/2023
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 0199976/2023	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei Federal 10.520/02	Pré-Empenho
Credor 10.817.688/0001-50 START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Modalidade Empenho Estimativo	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA VICENTE DA MATA 000001 CONJUNTO - DOM SEBASTIAO - SÃO LUÍS - SC - 65042460	Valor 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 11 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito
530101 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Gestão Nota Descentralização Crédito
00001 Gestão Geral

Nota Descentralização Crédito
2023DC000086

Contrato SICOP

Histórico

EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA START CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS POR HORA TRABALHADA, COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO E DESLOCAMENTO, ATA Nº177/2022-SEGEF, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022-SARP/MA, PROCESSO Nº 0199976/2023

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 53101	Programa Trabalho 26 782 0531 4736 003814
Função 26 Transporte		Subfunção 782 Transporte Rodoviário
Programa 0531 Logística e Transporte		Ação 4736 Conservação e Manutenção de Rodovias
Subação 003814 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Fonte Recurso 1.5.01.101000 Outros Recursos não Vinculados - 1501.101000
Natureza Despesa 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
	50.000,00	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

TEREZINHA DE JESUS M.F. DE MENDONÇA
Ordenador Primário

JACKSON VINICIUS COSTA MACEDO
Ordenador Secundário

SIGEF

Sistema Integrado de Planejamento e Controle Financeiro e Orçamentário
Desenvolvido por INDRA

SEGOV/MA

Módulo:
Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 24/11/2023 às 18:29:16

Emissor: Bianca Diniz Castelo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



PROCESSO N.º 199976/2023 – SEGOV/MA
CONTRATO N.º 40/2023-SEGOV/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA E A EMPRESA START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORA TRABALHADA, COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO E DESLOCAMENTO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1º andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15 e de outro, a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº123151422, situada na Rua Vicente da Mata A,1 – Conjunto Dom Sebastião, CEP 65042460, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO D SOUSA**, RG nº 10760893-6, CPF nº 487.577.993-34, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, com operador habilitado e fornecimento de combustível para operação e deslocamento, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 177/2022 SEGEP, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 0144881/2022-SARP/MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORA TRABALHADA, COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO E DESLOCAMENTO, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos abaixo:

2.	Região da Baixada Maranhense	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	750	R\$ 158,79	R\$ 119.092,50
2.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	750	R\$ 242,00	R\$ 181.500,00
2.3	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	700	R\$ 345,40	R\$ 241.780,00
2.4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	450	R\$ 272,10	R\$ 122.445,00
2.5	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	700	R\$ 379,86	R\$ 265.902,00
2.6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHP	600	R\$ 435,80	R\$ 261.480,00
2.7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	550	R\$ 375,37	R\$ 206.453,50
2.8	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	550	R\$ 284,67	R\$ 156.568,50
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA					R\$1.555.221,50

7.	Região da Baixada Maranhense	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	925	R\$ 158,80	R\$ 146.890,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



7.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	925	R\$ 242,00	R\$ 223.850,00
7.3	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	875	R\$ 345,40	R\$ 302.225,00
7.4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	650	R\$ 272,10	R\$ 176.865,00
7.5	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	875	R\$ 379,85	R\$ 332.368,75
7.6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	775	R\$ 435,80	R\$ 337.745,00
7.7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	750	R\$ 375,37	R\$ 281.527,50
7.8	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	725	R\$ 284,67	R\$ 208.385,75
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA					R\$2.007.857,00
TOTAL GLOBAL					R\$3.563.078,50

PARÁGRAFO ÚNICO:

2. Região da Baixada Maranhense: compreendendo os municípios de Bacabal, Carutapera, Governador Nunes Freire, Santa Inês e Zé Doca;

7. Municípios de Chapadinha, Itapecuru, Rosário e Tutóia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SARP/MA, a Ata de Registro de Preço nº 177/2022 e a proposta de preço da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 3.563.078,50** (Três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	SEGOV
FUNÇÃO	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA	0531-LOGÍSTICA E TRANSPORTE
AÇÃO	4736- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
PONTE DO RECURSO	1.5.01.101000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
SUBAÇÃO	003814 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NATUREZA	339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
MODALIDADE	ESTIMATIVO

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução dos serviços será definido em cada uma das Ordens de Serviços emitidas e autorizadas para esse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

A Requisição dos serviços ocorrerá por meio de “ordem de serviço” ou “nota de empenho”, a ser assinado pelo “Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Contratante, contendo informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Máquinas Pesadas e Caminhões serão entregues nos municípios descritos conforme regionalização dos lotes, de acordo com a necessidade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá entrar em contato com a contratante para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista para execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As estratégias de execução dos serviços serão realizadas mediante determinação da contratante e de acordo com suas demandas e necessidades, em razão das condições do ambiente e dos locais a serem trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratante acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das Máquinas Pesadas e Caminhões contratados, conforme o que dispõe o contrato e planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada deverá durante a vigência do contrato, fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 – equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978.

PARÁGRAFO SEXTO: As Máquinas Pesadas e Caminhões deverão ser entregues em perfeita condição de uso, observadas as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência, com operadores e/ou condutores, e combustível, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local previsto, através de Caminhão Prancha.

PARÁGRAFO SETIMO: A requisição das Máquinas e/ou Caminhões ocorrerá por meio de Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesa do Órgão contratante, conforme a necessidade do mesmo, contendo informações do item, quantidade, preço unitário e total.

PARÁGRAFO OITAVO: Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá possuir ou montar, na cidade sede de uma das regionais mais próximas do local do serviço, instalações físicas, com capacidade administrativa e operacional, suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente aquelas concernentes ao prazo previsto para entrega das Máquinas Pesadas e/ou Caminhões, substituições, manutenções e outros.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, a execução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



8. CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO E SEGURO DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e Caminhões, de modo a disponibilizar as mesmas sempre em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das Máquinas Pesadas e Caminhões para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante poderá não liberar a Máquina ou Caminhão que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a Máquina ou o Caminhão apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada responderá por quaisquer danos causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada responderá por quaisquer danos verificados no equipamento objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratante não receberá ou liberará a Máquina ou Caminhão para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas.

PARÁGRAFO SETIMO: A contratante não receberá ou liberará a Máquina ou Caminhão para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto a empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não serem apontadas na medição.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



**9. CLÁUSULA NONA- LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO
EQUIPAMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos uma vez locados a contratante ficarão à disposição da mesma, em local situado nos municípios abrangentes das Regionais de cada Lote, sob a responsabilidade da Contratada, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade.

10. CLÁUSULA DECIMA- DA IDADE DOS EQUIPAMENTOS

Nenhum dos equipamentos deverá possuir idade superior a 4 (quatro) anos no início do contrato, a contar do ano de fabricação, e 6 (seis) anos em qualquer momento da execução do contrato. A licitante deverá comprovar tal condição no ato da entrega dos equipamentos a contratante, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço.

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO
DOS EQUIPAMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local da cidade, assim como de qualquer local da cidade para outro onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratada. Os demais equipamentos, que compõem os lotes, e que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível para os equipamentos e máquinas locados, durante a vigência do Contrato.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA**

I) Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

II) Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- III) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- IV) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- VI) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- VII) Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- X) É obrigação da contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.
- XII) Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- XIII) Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- XIV) Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XV) Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.
- XVI) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- XVII) Efetuar a troca do equipamento quando este for reclamada pela contratante, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento do mesmo.
- XVIII) Atender o prazo de substituição dos equipamentos estabelecido pela contratante sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- XIX) Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representa-la durante o período de vigência do contrato.
- XX) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.
- XXI) Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre os serviços.
- XXII) Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela contratante.
- XXIII) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a contratante.
- XXIV) A plena isenção de responsabilidade da contratante estende-se também aos casos de avarias de motor, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- XXV) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução do objeto do Termo de Referência, a contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela contratante.
- II) Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- III) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV) Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.
- V) Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.
- VI) Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o contratante, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- VII) Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 junho de 1996, na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.
- VIII) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o recebimento ou substituição do veículo.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- X) Proporcionar todas as facilidades para a contratada possa desempenhar seus serviços.
- XI) Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- XII) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital que gerou a ata, ata de registro de preço e contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa do Maranhão - SIGA por igual período por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



PARAGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARAGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados 15 (quinze) dias consecutivos da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO SETIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO OITAVO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº

8.666, de 1993, cujo cento) prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO: No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia;

PARAGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARAGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis após o final do prazo estabelecido para apresentação de comprovante de prestação de garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARAGRAFO QUINTO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

PARAGRAFO SEXTO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARAGRAFO SÉTIMO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**



PARAGRAFO OITAVO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

PARAGRAFO NONO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCAL DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar,

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, assim como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

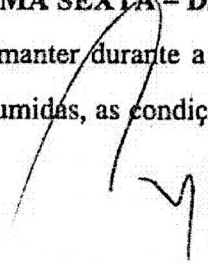
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

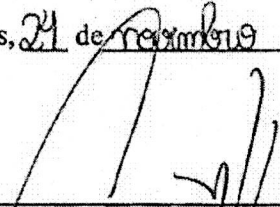
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, 24 de novembro de 2023.



MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: 237.742.823-15



GUTTERMAN COELHO DE SOUSA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF: 487.577.993-34

Testemunhas:

Nome: Talyta Mendes
CPF: 027.330.313-20

Nome: Ana Nunes das Neves
CPF: 130946763-91



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS SEMINOVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VENDEDOR: GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.463.169/0001-90**, com endereço na Av. General Arthur Carvalho, nº 06, loja 09-altos, Turú, São Luís – MA, neste ato representada pelo seu representante legal, Emanuel José Rocha da Silva, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Balsas – MA, nascido em 06.12.1976, Portador da Carteira de Identidade no 07360597-0 GEJUS-MA e CPF no 631.257.223- 49, residente e domiciliado Residencial Satira, No 41, Bairro São Bernardo – São Luís/MA CEP 65.055-850.

COMPRADOR: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.817.688/0001-50**, com endereço na Av. Daniel de La Touche, nº 987, Condomínio Residencial da Ilha, Sala nº 1009, Cohama, São Luís – MA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Guttemann Coelho de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 10760893-6, CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, casa 24, quadra 303, Parque Vitória, São José de Ribamar-MA.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda de Veículos e Máquinas Usados, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - Este contrato tem como OBJETO, a venda de 05 (cinco) veículos automotores e 04 (quatro) máquinas, conforme discriminado abaixo, de propriedade do VENDEDOR, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características:

ITEM	VEÍCULO / ANO	QTD	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM
01	ÔNIBUS – 2012/2013	01	OJC7880 RJ	VW / INDUSCAR APACHE	9532E82W8DR316933	00534637280
02	CAMINHÃO – 1991/1992	01	BNV7087 MA	FORD / F14000	9BFXT77M2MDB65207	603285635
03	CAMINHÃO – 2014/2015	01	V. NOVO SP	FORD / CARGO 2629 6X4	9BFZEANE2FBS78453	1034921590
04	CAMINHÃO – 1979/1979	01	HOM8073 MA	GM / CHEVROLET D60	BC683PPJ26118	151018731
05	CAMINHONETE – 2014/2015	01	OXS1768 GO	MMC / L200 TRITON	93XLNKB8TFCE95247	1014991428

MARCA	MODELO	VERSÃO	SÉRIE
VOLVO	BL70 RETROESCAVADEIRA	4CAS	VCE0BL70A00020192
VOLVO	SD105 – ROLO COMPACTADOR	SD105	VCE0S105KE0707118
VOLVO	EC210BLC – ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS	EC210BLC	NHVCE07100K0007
CATERPILLAR	CAT 120K – MOTONIVELADORA	CAT 120K	CAT0120KLJAP04468

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O COMPRADOR efetuará o pagamento ao VENDEDOR, no montante de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais), em 180 parcelas de R\$ 8.388,88 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) com vencimento até o dia 15 de cada mês, sendo que a primeira parcela deverá ser paga, na ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Não ocorrendo o pagamento das prestações por parte do COMPRADOR nos prazos estipulados, poderá o VENDEDOR promover, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o COMPRADOR os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do VENDEDOR, não tendo o mesmo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Terceira - Compromete-se o VENDEDOR a entregar o veículo objeto deste contrato, na data de 10/04/2019 ao COMPRADOR, na garagem da empresa, localizada na rua Vicente da Mata, nº 01-A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbira, CEP: 65042-460, São Luís - MA.

Cláusula Quarta – Não poderá o COMPRADOR ceder os automóveis, objeto deste contrato, a terceiros, sem a devida anuência do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre os mesmos, até que seja quitado o valor total dos veículos previsto neste contrato.

Cláusula Quinta – Em decorrência da posse direta do bem o COMPRADOR, a partir desta data, responde legalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo esteja envolvido, obrigando-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente aquelas de infrações de trânsito, sendo inclusive responsável por possíveis ações cíveis e ou criminais, que poderão advir dos veículos objeto de presente contrato, bem como pelas consequências daí resultantes.

DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO

Cláusula Sexta - Será feita a transferência da propriedade do veículo, após a quitação integral do valor ajustado neste instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima – O COMPRADOR adquire os veículos objeto deste contrato no estado em que se encontram e, ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior, dando tudo por certo e combinado conforme presente nas cláusulas contratuais acima transcritas, não se responsabilizando o VENDEDOR pelo veículo após sua entrega ao COMPRADOR.



Cláusula Oitava – Pelos citados veículos, o VENDEDOR oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao COMPRADOR uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzeta de transmissão e rolamento de polia, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do COMPRADOR.

Cláusula Nona - Havendo algum problema no funcionamento dos itens acima descritos, o COMPRADOR deverá informar ao VENDEDOR imediatamente, respeitando-se o prazo de 07 (sete) dias conforme estipulado na Cláusula Oitava do presente instrumento.

Cláusula Décima - O VENDEDOR não é responsável por eventuais danos causados pelo COMPRADOR, oriundos de negligência no uso do veículo.

Cláusula Décima Primeira – A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes, caracterizando-se dessa forma um ato jurídico livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicos de sua aquisição.

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro da comarca de São Luís-MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luís-MA, 10 de fevereiro de 2022

4º Ofício de Notas

GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.463.169/0001-90
Emanuel José Rocha da Silva
VENDEDOR

4º Ofício de Notas

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob nº 10.817.688/0001-50
Guttemann Coelho de Sousa
COMPRADOR

4º Tabelionato
Rua Riochuelo, 103 - São Paulo, São Luís-MA
Tel: (98) 343-5665 | WhatsApp: (98) 9137-7463 | email: tabelionato@tblma.com.br

Reconheço a firma POR AUTENTICIDADE de:
EMANUEL JOSE ROCHA DA SILVA
Em Test. de v. 07/02/2022

JOSE GABRIEL CARDOSO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO I
TJMA
Poder Judicial
REC.FIR.031013GK3Y7GCE9NQN791, 07/11/2022, 10:18:40, 1069h
21.27 - Emol: 19.18 - PERC: 0.87 - FEMP: 0.78 - FADEP: 0.78 - Selo: 0.84
Luís-MA. Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Reconheço a firma POR AUTENTICIDADE de:
JOSE GABRIEL CARDOSO DA SILVA
Em Test. de v. 07/02/2022

JOSE GABRIEL CARDOSO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO I
TJMA
Poder Judicial
REC.FIR.031013GK3Y7GCE9NQN791, 07/11/2022, 10:18:40, 1069h
21.27 - Emol: 19.18 - PERC: 0.87 - FEMP: 0.78 - FADEP: 0.78 - Selo: 0.84
Luís-MA. Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º Tabelionato
Rua Riochuelo, 103 - São Paulo, São Luís-MA
Tel: (98) 343-5665 | WhatsApp: (98) 9137-7463 | email: tabelionato@tblma.com.br

Reconheço a firma POR AUTENTICIDADE de:
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
Em Test. de v. 07/02/2022

JOSE GABRIEL CARDOSO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO I
TJMA
Poder Judicial
REC.FIR.031013GK3Y7GCE9NQN791, 07/11/2022, 10:18:40, 1069h
21.27 - Emol: 19.18 - PERC: 0.87 - FEMP: 0.78 - FADEP: 0.78 - Selo: 0.84
Luís-MA. Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Reconheço a firma POR AUTENTICIDADE de:
JOSE GABRIEL CARDOSO DA SILVA
Em Test. de v. 07/02/2022

JOSE GABRIEL CARDOSO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO I
TJMA
Poder Judicial
REC.FIR.031013GK3Y7GCE9NQN791, 07/11/2022, 10:18:40, 1069h
21.27 - Emol: 19.18 - PERC: 0.87 - FEMP: 0.78 - FADEP: 0.78 - Selo: 0.84
Luís-MA. Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

José Gabriel Cardoso da Silva
Escrivente Autorizado



TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



O pagamento da GRU até a sua data de vencimento poderá implicar em renúncia expressa ao direito de interpor recurso administrativo contra a decisão ora proferida.

Em caso de não pagamento da multa, o valor monetário da penalidade será devidamente atualizado até o trânsito em julgado da decisão administrativa desta Agência.

A GRU para pagamento integral do débito será obtida mediante acesso ao Portal da ANTAQ, no menu do site da ANTAQ, clique em carta de serviços, Acesse a Carta de Serviços da ANTAQ e escolha a opção "Realizar pagamento de multa aplicada pela Antaq", ou por meio do link: - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-pagamento-de-multa-aplicada-pela-antaq>. Para entrar no sistema basta informar o login (CNPJ da empresa) e a senha 123456. Após o primeiro acesso será necessário alterar a senha. Em seguida, selecionar o processo de que trata a multa e clicar no campo "Gerar GRU", ou diretamente do Sistema da Arrecadação no link: <https://web3.antaq.gov.br/arrecadacao/>.

Caso a Empresa opte pelo parcelamento da multa, nos termos da Resolução nº 54-ANTAQ, de 24/08/2021, deve-se seguir as orientações contidas no portal da ANTAQ, na opção "Parcelamento", ou entrar em contato com a Gerência de Orçamento e Finanças, pelo endereço eletrônico gof@antaq.gov.br ou pelos telefones (61) 2029-6905 / 2029-6910.

Comunica ainda que o não pagamento da multa após o trânsito em julgado da decisão administrativa ou o não requerimento de parcelamento do débito, no prazo legal de 30 (trinta) dias, implicará na inscrição da empresa no Cadastro de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme prevê o art. 2º da Lei nº 10.522/2002, e o envio do processo à Procuradoria Geral Federal, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PAULO MORUM XAVIER

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 34/2023 INSTRUMENTO: 1º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 17/2022. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e a empresa LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 10.947.243/0001-95. OBJETO: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, com início na data 20.09.2023 e término em 20.09.2024. VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa: 3390.39-01 - Limpeza e conservação, UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 19.09.2023. PROCESSO: 50300.008467/2022-13.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Gerente de Apoio Técnico da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo Sancionador nº 50300.005600/2018-95, tendo em vista a impossibilidade de entrega via postal do ofício à empresa, conforme consta dos autos do citado processo, INTIMA a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA BALSA DO MARIANO PINTO DOS MUNICÍPIOS DE ALEGRETE ITAQUI E MACAMBARA, inscrita no CNPJ nº 24.645.957/0001-53, acerca da decisão exarada por meio da Deliberação PAS nº 3/2023/GAT/SFC, onde julgou pela pela insubsistência do Auto de infração nº 004360-5, determinando o arquivamento dos autos.

Em 20 de setembro de 2023
OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - UASG 399003

Nº Processo: 254/23-23. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças de fardamento/uniforme e acessórios de armamento para utilização na Superintendência da Guarda Portuária. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/399003-5-00041-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Atenção, verificar as especificações do Termo de Referência uma vez que os materiais registrados no compras.gov, são apenas semelhantes pois o sistema não possui em seu cadastro os materiais com especificações dos que se pretendem contratar neste certame..

RAFAEL DOMINGUEZ CHAVEZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/09/2023) 399003-00002-2022NE022020

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS, COMERCIAIS E CONVÊNIOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS NÃO CONTÍNUOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126-PS/2023/0001

Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: PRÊMIO SINALIZAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 01.947.500/0001-06. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOS AEROPORTOS: AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ/SBJR, AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE/SBMT, AEROPORTO SANTOS DUMONT/SBRJ E AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS/SBSB, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - AEROPORTO DE JUIZ DE FORA/SBJF. Lct-e: 015/ADLI-1/SEDE/2023. ARP Nº 007/ADCO/SBJR/2023. Valor: R\$ 241.053,71. Vig.: 30 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação do Termo de Contrato de Uso de Área nº 02.2023.062.0038, publicado no DOU Nº 170, Seção 03, pág. 137, do dia 05/09/2023, onde se lê: "Valor Global: R\$ 1.244.000,00.", Leia-se: "Valor Global: R\$ 1.224.000,00."

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2023. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ. CONTRATADA: INOPLAN CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ Nº 08.783.154/0001-09. RESUMO DO OBJETO: Participação no Curso Certificado Internacional em Estratégia y Gestión Portuaria. FUNDAMENTO: Art. 30, da Lei nº 13.303/2016, e no RILC da CDC, no Processo Administrativo SEI de nº 50900.001101/2023-27. Art. 30, inciso II, Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.945/2016, e no RILC da CDC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR: R\$ 28.280,00. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2023. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ. CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIONIBUS. CNPJ Nº 07.341.423/0001-14. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de "Vale Transporte Urbano" e "Vale Transporte Metropolitano". FUNDAMENTO: Art. 30, da Lei nº 13.303/2016, e no RILC da CDC, no Processo Administrativo SEI de nº 50900.000246/2023-19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 34.121,88. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 396003

Nº Processo: 50900000139202200. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Amigos da Marinha, Cais do Porto - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/396003-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO ROBSON DE ARAUJO SARAIVA MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/09/2023) 396003-39813-2023NE800000

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão supracitado, em 20/09/2023, conforme registros no sistema Licitações e do Banco do Brasil, site eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE DA SEDE E DO PORTO DE NATAL. Venceu o LOTE 02 por R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais) a empresa COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00 e o LOTE 01 foi declarado FRACASSADO.

PAULO MACHADO DA FONSECA JÚNIOR
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 018/2018/07

PROCESSO APMC Nº 381/2022

Espécie: 7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018, Contratante: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC; inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52; Contratada: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI; inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40; Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual: 12 (doze) meses; Vigência: 12.07.2023 à 11.07.2024; Data da Assinatura: 12.07.2023; Signatários: Srs. Diogo Holanda Pinheiro - Contratante Saulo Guimarães Pedrosa - Contratada.

Ministério dos Povos Indígenas

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 - UASG 194074

Nº Processo: 08763.001508/2022-29.

Pregão Nº 2/2023. Contratante: COORDENACAO REGIONAL MARANHÃO/MA.

Contratado: 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviço de locação de trator de esteira, locação de trator de pneu com grade e locação de trator retroescavadeira em atendimento às necessidades da coordenação regional do maranhão, frente de proteção etnoambiental avá e coordenações técnicas locais a ela jurisdicionadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 02/2023, com a finalidade de atender às necessidades da contratante..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Valor Total: R\$ 1.183.761,00. Data de Assinatura: 18/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2023 - UASG 194074

Nº Processo: 08763.001508/2022-29.

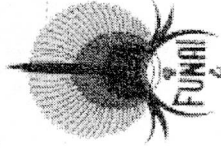
Pregão Nº 2/2023. Contratante: COORDENACAO REGIONAL MARANHÃO/MA.

Contratado: 03.598.276/0001-01 - IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de locação de tratores e veículos em atendimento às necessidades da coordenação regional do maranhão, frente de proteção etnoambiental avá e coordenações técnicas locais a ela jurisdicionadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 02/2023, com a finalidade de atender às necessidades da contratante..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024. Valor Total: R\$ 3.100.900,00. Data de Assinatura: 19/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).





MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Simplicio Moreira, nº 1115, - Bairro centro
CEP 65901-490 Imperatriz - MA
(99)3525-1762 - <http://www.funai.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 5971805

Processo nº 08763.001508/2022-29

Interessado: **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50** com sede na Rua: Vicente de Mara, Nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís - MA, CEP: 65.042-460, presta serviços a **FUNAI MA - Fundação Nacional dos Povos Indígenas /MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.059.311/0057-80**, com sede Rua Simplicio Moreira, nº 1115 - Centro - Imperatriz/MA - CEP: 65.907-190, de forma satisfatória, obedecendo a todas as condições no que se refere à qualidade, quantidade, prazo de entrega e demais especificações estabelecidas.

A empresa presta os **Serviço de locação de esteira, locação de trator de pneu com grade e locação de trator retroescavadeira em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Maranhão, Frente de Proteção Etnoambiental Awá e Coordenações Técnicas Locais a ela jurisdicionadas.**

Atestamos, ainda, que a mesma é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando em nossos registros até a presente data qualquer anotação de ato que a desabone.

Imperatriz-MA 16 de novembro de 2023

(Assinado Eletronicamente)

Edilena Eh'huc Torino Krikati

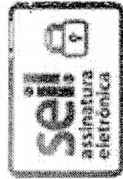
Coordenadora Regional

Portaria de Pessoal/MPI Nº 69, de 3 de abril de 2023

Coordenação Regional do Maranhão/FUNAI

CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0057-80





Documento assinado eletronicamente por Edilena Eh`huc Torino Krikati, Coordenador(a) Regional, em 16/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5971805** e o código CRC **8F8CADC7**.

Referência: Processo nº 08763.001508/2022-29

SEI nº 5971805





FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Simpício Moreira, nº 1115, - Bairro centro, Imperatriz/MA, CEP 65901-490
Telefone: (99)3525-1762 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br



CONTRATO Nº 251/2023

Processo nº 08763.001508/2022-29

Unidade Gestora: 194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATORES E VEÍCULOS LEVES/PESADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0057-80, com endereço na Rua: Simpício Moreira, Nº 1115-Centro na cidade de Imperatriz - MA, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Senhora EDILENA EHUUC TORINO KRIKATI, Coordenadora Regional do Maranhão, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal /MPI Nº 69, de 03.04.2023, publicada no DOU Nº 65 de 04 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 2978226, e de outro lado a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 10.817.688/0001-50, R: Vicente de Mara, Nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís - MA, CEP: 65.042-460, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Guttemann Coelho de Sousa, CPF: 487.577.993-34, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Processo nº 08763.001508/2022-29), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de eventual prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE e LOCAÇÃO DE TRATOR RETROESCAVADEIRA** em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Maranhão, Frente de Proteção Etnoambiental Awá e Coordenações Técnicas Locais a ela jurisdicionadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, Documento de Formalização da Demanda (DFD) Segat - CR-MA (SEI nº 4652577), Mapa de Riscos Sead - CR-MA (SEI nº 4714145), Estudo Técnico Preliminar de Contratação Sead - CR-MA (SEI nº 4684194), Termo de Referência Sead - CR-MA (SEI nº 4714159), Edital Pregão Eletrônico nº 02/2023 - UASG nº 194074 (SEI nº 5117578), Proposta Comercial - Item 01 (SEI nº 5160450), Proposta Comercial - Item 02 (SEI nº 5160460), Proposta Comercial - Item 03 (SEI nº 5160480), Ata Sessão Pública Virtual (SEI nº 5186969), Resultado por Fornecedor - Pregão Eletrônico nº 02/2023 (SEI nº 5186973), Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 02/2023 (SEI nº 5187045), Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 02/2023 (SEI nº 5251357), Publicação D.O.U - Resultado de Julgamento Pregão nº 02/2023 (SEI nº 5257672), Extrato Publicação DOU Atas SRP nº 101 e 102/2023 (SEI nº 5283212) Despacho DAGES, autorizando a contratação (SEI 5582159)

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Prestador do serviço: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, R: Vicente de Mara, Nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís - MA, CEP: 65.042-460					
Representante: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, CPF: 487.577.993-34					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA para reparo do solo (nívelamento, destoca e limpeza) e raspagem de estradas, com motorista/tratorista , com combustível incluso e demais materiais e equipamentos de segurança.	Hora	1562,00000	298,0000	465.476,00
2	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE para preparo do solo, com motorista/tratorista , com combustível incluso e demais materiais e equipamentos de segurança.	Hora	1562,00000	180,0000	281.160,00
3	LOCAÇÃO DE TRATOR RETROESCAVADEIRA (trator com pá carregadeira) para remoção de resíduos, entulhos, raspagem de estradas, construção de açudes e escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.), com motorista/tratorista , com combustível incluso e demais materiais e equipamentos de segurança.	Hora	1625,00000	269,0000	R\$ 437.125,00
TOTAL DO FORNECEDORR\$ 1.183.761,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil setecentos e sessenta e um reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 1.183.761,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil setecentos e sessenta e um reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.1.1. **Gestão/Unidade:** 19208/194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

4.1.2. **Fonte: Programa de Trabalho:** 227321/225457/225451/225465

4.1.3. **Elemento de Despesa:** 339039-12.

4.1.4. **Fonte:** 3000000000/1444000000/1000000000

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos nas Notas de Empenhos abaixo, correspondentes ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)	PTRES	FONTE
23NE000179	01/06/2023	R\$ 2.028,00	339039-12	225451	1000000000
23NE000	19/07/2023	R\$ 71.712,00	339039-12	225457	1444000000
23NE000	26/07/2023	R\$ 5.960,00	339039-12	227321	3000000000
23NE000	27/07/2023	R\$ 238.400,00	339039-12	227321	3000000000
23NE000	17/08/2023	R\$ 51.400,00	339039-12	225465	1000000000
23NE000	17/08/2023	R\$ 188.068,00	339039-12	225465	1000000000

4.4. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.5. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

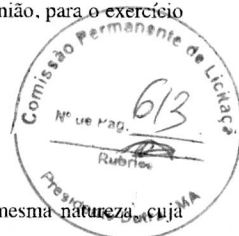
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos



16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Imperatriz/MA - Justiça Federal

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



(Assinado Eletronicamente)
Edilena Eh'huc Torino Krikati
Coordenadora Regional
Portaria de Pessoal/MPI Nº 69, de 3 de abril de 2023
Coordenação Regional do Maranhão/FUNAI
CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0057-80

(Assinado Eletronicamente)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF: 487.577.993-34
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.817.688/0001-50



Documento assinado eletronicamente por **Edilena Eh'huc Torino Krikati, Coordenador(a) Regional**, em 15/09/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guttemann Coelho de Sousa, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5646642** e o código CRC **A0188A68**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

< Voltar

Compartilhe: f



VERSÃO CERTIFICADA

DIÁRIO COMPLETO

IMPRESSÃO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 3 | Página: 120

Órgão: Ministério dos Povos Indígenas/Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90001/2024

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, sagrando-se vencedora a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ n.º 10.817.688/0001-50 nos itens 01 a 12 do objeto e no valor global da Ata de R\$ 9.823.250,00 (nove milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

CAMILO DA COSTA SOARES

Coordenador Regional Substituto

(SIDEF - 13/05/2024) 194035-19208-2024NE000008

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





 START ® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Número da Nota 0000091		
NOTA/FATURA DE DÉBITO		Data e Hora da Emissão 06/06/2023 09:56:42		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA				
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460				
Município: SAO LUIS UF: MA		Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: IS LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA				
CPF/CNPJ: 46.885.744/0001-31		Inscrição Municipal:		
Endereço: RUA PINHEIRO, N° 330, CENTRO, CEP: 65.990-000				
Município: RIACHÃO UF: MA		Telefone: (99) 9 8807-1785		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 01/05/2023 A 05/06/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 80 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 55 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 90 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 71 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 83 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 54 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 112 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.				
N° Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	80,00	150,00	12.000,00
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	55,00	145,00	7.975,00
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	90,00	198,00	17.820,00
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	71,00	178,00	12.638,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	83,00	225,00	18.675,00
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	54,00	180,00	9.720,00
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	112,00	225,00	25.200,00
VALORES ADICIONAIS				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 104.028,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		
Local de Prestação do		Mês de		
Atividade:		06/2023		
Serviço:		773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
		0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO		



 START ®	START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Número da Nota 0000093	
	NOTA/FATURA DE DÉBITO		Data e Hora da Emissão 06/07/2023 14:11:58	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA				
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460				
Município: SAO LUIS UF: MA		Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM		Telefone: (98) 33038240
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: IS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA				
CPF/CNPJ: 46.885.744/0001-31		Inscrição Municipal:		
Endereço: RUA PINHEIRO, Nº 330, CENTRO, CEP: 65.990-000				
Município: RIACHÃO UF: MA		Telefone: (99) 9 8807-1785		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/06/2023 A 05/07/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 75 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 73 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 83 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 86 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 65 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 52 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 125 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.				
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	75,00	150,00	11.250,00
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	73,00	145,00	10.585,00
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	83,00	198,00	16.434,00
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	86,00	178,00	15.308,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	14.625,00
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	52,00	180,00	9.360,00
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	125,00	225,00	28.125,00
VALORES DE IMPOSTOS				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 105.687,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 07/2023
Local de Prestação do		SÃO LUIS/ MA		
Atividade:		773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
Serviço:		0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO		



 START® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 0000096																																								
	Data e Hora da Emissão 06/09/2023 09:27:31																																								
NOTA/FATURA DE DÉBITO																																									
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																									
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA																																									
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50	Inscrição Municipal: 98225954																																								
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460																																									
Município: SAO LUIS UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240																																								
TOMADOR DE SERVIÇOS																																									
Nome/ Razão Social: IS LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA																																									
CPF/CNPJ: 46.885.744/0001-31	Inscrição Municipal:																																								
Endereço: RUA PINHEIRO, Nº 330, CENTRO, CEP: 65.990-000																																									
Município: RIACHÃO UF: MA	Telefone: (99) 9 8807-1785																																								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																									
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/07/2023 A 05/09/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 156 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 151 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 165 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 164 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 138 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 119 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 254 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.																																									
<table><thead><tr><th>Nº Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</td><td>156,00</td><td>150,00</td><td>23.400,00</td></tr><tr><td>02</td><td>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</td><td>151,00</td><td>145,00</td><td>21.895,00</td></tr><tr><td>03</td><td>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA</td><td>165,00</td><td>198,00</td><td>32.670,00</td></tr><tr><td>04</td><td>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO</td><td>164,00</td><td>178,00</td><td>29.192,00</td></tr><tr><td>05</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE</td><td>138,00</td><td>225,00</td><td>31.050,00</td></tr><tr><td>06</td><td>LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS</td><td>119,00</td><td>180,00</td><td>21.420,00</td></tr><tr><td>07</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE</td><td>254,00</td><td>225,00</td><td>57.150,00</td></tr></tbody></table>	Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	156,00	150,00	23.400,00	02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	151,00	145,00	21.895,00	03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	165,00	198,00	32.670,00	04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	164,00	178,00	29.192,00	05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	138,00	225,00	31.050,00	06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	119,00	180,00	21.420,00	07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	254,00	225,00	57.150,00	
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																					
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	156,00	150,00	23.400,00																																					
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	151,00	145,00	21.895,00																																					
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	165,00	198,00	32.670,00																																					
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	164,00	178,00	29.192,00																																					
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	138,00	225,00	31.050,00																																					
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	119,00	180,00	21.420,00																																					
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	254,00	225,00	57.150,00																																					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																					
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 216.777,00																																									
OUTRAS INFORMAÇÕES																																									
Descrição NBS:																																									
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 09/2023																																					
Local de Prestação do		SÃO LUIS/ MA																																							
Atividade:		773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS																																							
Serviço:		0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO																																							



 START ®	START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Número da Nota 0000098	
	NOTA/FATURA DE DÉBITO		Data e Hora da Emissão 06/10/2023 10:09:53	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA				
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460				
Município: SAO LUIS	UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM	Telefone: (98) 33038240	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: I S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA				
CPF/CNPJ: 46.885.744/0001-31		Inscrição Municipal:		
Endereço: RUA PINHEIRO, Nº 330, CENTRO, CEP: 65.990-000				
Município: RIACHÃO	UF: MA	Telefone: (99) 9 8807-1785		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/09/2023 A 05/10/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 75 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 69 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 80 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 82 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 65 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 60 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 124 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.				
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	75,00	150,00	11.250,00
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	69,00	145,00	10.005,00
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	80,00	198,00	15.840,00
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	82,00	178,00	14.596,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	14.625,00
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	60,00	180,00	10.800,00
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	124,00	225,00	27.900,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 105.016,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 10/2023
Local de Prestação do		SÃO LUÍS/ MA		
Atividade:		773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
Serviço:		0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO		



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
CPF /CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM** Telefone: **(98) 33038240**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: **I S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ: **46.885.744/0001-31** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA PINHEIRO, Nº 330, CENTRO, CEP: 65.990-000**
Município: **RIACHÃO** UF: **MA** Telefone: **(99) 9 8807-1785**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/10/2023 A 30/11/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 150 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 138 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 160 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 172 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 65 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 114 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 248 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	150,00	150,00	22.500,00
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	138,00	145,00	20.010,00
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	160,00	198,00	31.680,00
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	172,00	178,00	30.616,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	29.250,00
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	114,00	180,00	20.520,00
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	248,00	225,00	55.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 210.376,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

11/2023

Local de Prestação do

SÃO LUÍS/MA

Atividade:

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

Serviço:

0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO



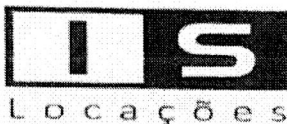
 START ®	START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Número da Nota 0000102	
	NOTA/FATURA DE DÉBITO		Data e Hora da Emissão 08/03/2024 11:59:05	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA				
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460				
Município: SAO LUIS		UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM	Telefone: (98) 33038240
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: IS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA				
CPF/CNPJ: 46.885.744/0001-31		Inscrição Municipal:		
Endereço: RUA PINHEIRO, Nº 330, CENTRO, CEP: 65.990-000				
Município: RIACHÃO		UF: MA	Telefone: (99) 9 8807-1785	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 05/02/2024 A 07/03/2024 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 75 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 69 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 85 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 82 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 65 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 57 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 124 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.				
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	75,00	150,00	11.250,00
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	69,00	145,00	10.005,00
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	85,00	198,00	16.830,00
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	82,00	178,00	14.596,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	14.625,00
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	57,00	180,00	10.260,00
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	124,00	225,00	27.900,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00				
COFINS (0,0000%): R\$ 0,00				
INSS (0,0000%): R\$ 0,00				
IR (0,0000%): R\$ 0,00				
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 105.466,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		
Local de Prestação do		Mês de 03/2024		
Atividade:		773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
Serviço:		0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO		



 START ® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 0000104																																								
	Data e Hora da Emissão 08/04/2024 10:48:13																																								
NOTA/FATURA DE DÉBITO																																									
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																									
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA																																									
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50	Inscrição Municipal: 98225954																																								
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460																																									
Município: SAO LUIS UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240																																								
TOMADOR DE SERVIÇOS																																									
Nome/ Razão Social: I S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA																																									
CPF/CNPJ: 46.885.744/0001-31	Inscrição Municipal:																																								
Endereço: RUA PINHEIRO, Nº 330, CENTRO, CEP: 65.990-000																																									
Município: RIACHÃO UF: MA	Telefone: (99) 9 8807-1785																																								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																									
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 08/03/2024 A 07/04/2024 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 75 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 69 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 85 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 82 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 65 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 57 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 129 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.																																									
<table border="1"><thead><tr><th>Nº Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</td><td>75,00</td><td>150,00</td><td>11.250,00</td></tr><tr><td>02</td><td>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</td><td>69,00</td><td>145,00</td><td>10.005,00</td></tr><tr><td>03</td><td>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA</td><td>85,00</td><td>198,00</td><td>16.830,00</td></tr><tr><td>04</td><td>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO</td><td>82,00</td><td>178,00</td><td>14.596,00</td></tr><tr><td>05</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE</td><td>65,00</td><td>225,00</td><td>14.625,00</td></tr><tr><td>06</td><td>LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS</td><td>57,00</td><td>180,00</td><td>10.260,00</td></tr><tr><td>07</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE</td><td>129,00</td><td>225,00</td><td>29.025,00</td></tr></tbody></table>	Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	75,00	150,00	11.250,00	02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	69,00	145,00	10.005,00	03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	85,00	198,00	16.830,00	04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	82,00	178,00	14.596,00	05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	14.625,00	06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	57,00	180,00	10.260,00	07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	129,00	225,00	29.025,00	
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																					
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	75,00	150,00	11.250,00																																					
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	69,00	145,00	10.005,00																																					
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	85,00	198,00	16.830,00																																					
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	82,00	178,00	14.596,00																																					
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	14.625,00																																					
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	57,00	180,00	10.260,00																																					
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	129,00	225,00	29.025,00																																					
<table border="1"><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																					
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 106.591,00																																									
OUTRAS INFORMAÇÕES																																									
Descrição NBS:																																									
Local de Incidência Imposto:	Local da Prestação	Tributação:	NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO	Mês de 04/2024																																					
Local de Prestação do	SÃO LUIS/ MA																																								
Atividade:	773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS																																								
Serviço:	0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO																																								



 START ® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 0000106																																								
	Data e Hora da Emissão 08/05/2024 17:24:19																																								
NOTA/FATURA DE DÉBITO																																									
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																									
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA																																									
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50	Inscrição Municipal: 98225954																																								
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460																																									
Município: SAO LUIS UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240																																								
TOMADOR DE SERVIÇOS																																									
Nome/ Razão Social: I S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA																																									
CPF/CNPJ: 46.885.744/0001-31	Inscrição Municipal:																																								
Endereço: RUA PINHEIRO, Nº 330, CENTRO, CEP: 65.990-000																																									
Município: RIACHÃO UF: MA	Telefone: (99) 9 8807-1785																																								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																									
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 08/04/2024 A 08/05/2024 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 80 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$150,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 69 HORAS NO VALOR DE R\$145,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 82 HORAS NO VALOR DE R\$198,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 82 HORAS NO VALOR DE R\$178,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, E DE 65 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, E DE 57 HORAS NO VALOR DE R\$180,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, E DE 124 HORAS NO VALOR DE R\$225,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.																																									
<table border="1"><thead><tr><th>Nº Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</td><td>80,00</td><td>150,00</td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>02</td><td>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</td><td>69,00</td><td>145,00</td><td>10.005,00</td></tr><tr><td>03</td><td>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA</td><td>82,00</td><td>198,00</td><td>16.236,00</td></tr><tr><td>04</td><td>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO</td><td>82,00</td><td>178,00</td><td>14.596,00</td></tr><tr><td>05</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE</td><td>65,00</td><td>225,00</td><td>14.625,00</td></tr><tr><td>06</td><td>LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS</td><td>57,00</td><td>180,00</td><td>10.260,00</td></tr><tr><td>07</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE</td><td>124,00</td><td>225,00</td><td>27.900,00</td></tr></tbody></table>	Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	80,00	150,00	12.000,00	02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	69,00	145,00	10.005,00	03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	82,00	198,00	16.236,00	04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	82,00	178,00	14.596,00	05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	14.625,00	06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	57,00	180,00	10.260,00	07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	124,00	225,00	27.900,00	
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																					
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	80,00	150,00	12.000,00																																					
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	69,00	145,00	10.005,00																																					
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	82,00	198,00	16.236,00																																					
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	82,00	178,00	14.596,00																																					
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE	65,00	225,00	14.625,00																																					
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	57,00	180,00	10.260,00																																					
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	124,00	225,00	27.900,00																																					
<table border="1"><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																					
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 105.622,00																																									
OUTRAS INFORMAÇÕES																																									
Descrição NBS:																																									
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 05/2024																																					
Local de Prestação do		SÃO LUIS/ MA																																							
Atividade: 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS																																									
Serviço: 0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO																																									



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **I S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 46.885.744/0001-31, com sede na Rua Euvidio Pinheiro, nº 330, Centro, Riachão/MA, CEP: 65990-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio do presente instrumento, atestar que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.817.688/0001-50, com sede na Rua Vicente da Mata, A, nº 1, Conjunto Dom Sebastião, São Luis/MA, CEP: 65.042-460, possui plena capacidade técnica para executar serviços de locação de horas-máquinas com e sem operador.

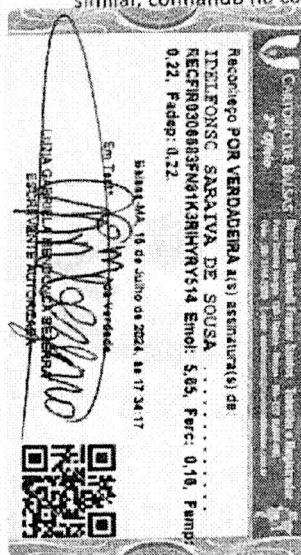
Os serviços executados pela empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** foram realizados de forma exemplar atendendo todas as especificações técnicas e operacionais solicitadas, conforme discriminado na tabela anexa:

DESCRIÇÃO DO ITEM LOCADO	QUANTIDADE DE HORAS
Retroescavadeira	766h
Escavadeira Hidráulica	693h
Motoniveladora	830h
Rolo Compactador Liso	821h
Caminhão Tanque	676h
Pá Carregadeira de Pneus	570h
Caminhão Basculante	1.240h

As atividades desenvolvidas pela **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** foram conduzidas com elevado grau de eficiência e competência, demonstrando total domínio das técnicas necessárias para a execução dos serviços de locação de máquinas pesadas. A empresa cumpriu rigorosamente os prazos acordados e apresentou um desempenho que atendeu integralmente às expectativas e exigências da **I S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** evidenciou grande profissionalismo, responsabilidade e compromisso com a qualidade dos serviços prestados, não havendo qualquer fato que a desabone técnica ou profissionalmente. A gestão e a operação das máquinas foram realizadas de maneira segura e eficaz, comprovando a expertise e a capacidade técnica da empresa.

Diante do exposto, recomendamos a **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** para a realização de serviços de natureza similar, confiando na continuidade de sua performance técnica de alto nível.



Riachão/MA, 04 de junho de 2024

I S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 46.885.744/0001-31
Idelfonso Saraiva de Sousa
CPF:
Proprietário

IS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Euvidio Pinheiro, Centro, nº330
Riachão/MA - 65990-000



	START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 00000152		
	NOTA FISCAL - NFBD	Data e Hora da Emissão 27/11/2024 17:30:37		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	Inscrição Municipal: 98225954		
	CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50			
	Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460			
	Município: SAO LUIS UF: MA Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS		Inscrição Municipal:		
CPF/CNPJ: 00.059.311/0026-84				
Endereço: SEDE SITUADA A RODOVIA PA Nº 279 S/N - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL - CEP: 68385-000				
Município: TUCUMÃ UF: PA Email:		Telefone: (94)		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, COM A FINALIDADE DE MELHORIA APOIAR PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MÉDIO XINGU, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 16,13 E NA QUANTIDADE DE 3.375 HORAS TRABALHADAS - ITEM 08, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 397,55 E NA QUANTIDADE DE 239 HORAS TRABALHADAS - ITEM 09, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 405,00 E NA QUANTIDADE DE 256 HORAS TRABALHADAS - ITEM 10, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 267,00 E NA QUANTIDADE DE 198 HORAS TRABALHADAS - ITEM 11, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08111.000125/2023-99, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (6591176).				
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	3.375	16,13	54.438,75
09	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE RODAS	239	397,55	95.014,45
10	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	256	405,00	103.680,00
11	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	198	267,00	52.866,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00
		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 305.999,20				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 10/2024
Local de Prestação do		MÉDIO XINGU - PA		
Atividade:		773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
Serviço:		0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO.		



START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

NOTA FISCAL - NFBD

Número da Nota	00000146
----------------	----------

Data e Hora da Emissão
23/10/2024 16:20:25

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50

Inscrição Municipal: **98225954**

Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460

Município: **SAO LUIS** UF: **MA**

Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM

Telephone: (98) 33038240

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**

CPF/CNPJ: 00.059.311/0026-84

Inscrição Municipal:

Endereço: SEDE SITUADA A RODOVIA PA Nº 279 S/N - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL -CEP: 68385-000

Município: TUCUMÃ

UF: PA

Email: deiton.silva@funai.gov.br

Telephone: (94)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, COM A FINALIDADE DE MELHORIA APOIAR PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MÉDIO XINGU, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 13,98 E NA QUANTIDADE DE 4.011 HORAS TRABALHADAS - ITEM 07, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 4,59 E NA QUANTIDADE DE 3.863 HORAS TRABALHADAS - ITEM 08, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 283,50 E NA QUANTIDADE DE 249 HORAS TRABALHADAS - ITEM 09, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 405,00 E NA QUANTIDADE DE 277 HORAS TRABALHADAS - ITEM 10, NO VALOR UNITÁRIO R\$ 269,00 E NA QUANTIDADE DE 53 HORAS TRABALHADAS - ITEM 11, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08111.000125/2073-99, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (6591176). NOTA DE EMPENHO 2024NE000226. OFÍCIO Nº 326/2024 CPFE MX/FUNAI.

Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA REBAIXADA	4.011	13,98	56.073,78
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	3.863	4,59	17.731,17
09	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE RODAS	249	283,50	70.591,50
10	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA E ETROESCAVADEIRA	277	405,00	112.185,00
11	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	53	269,00	14.257,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 270.838,45

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

10/2024

Local de Prestação do

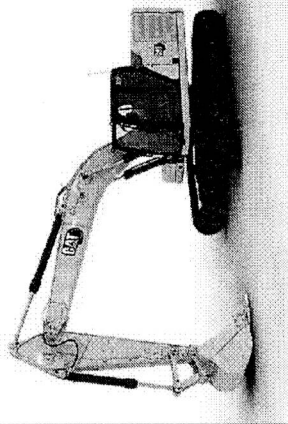
MÉDIO XINGU - PA

Atividade:

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

Serviço:

0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO.



CONTROLE NECESSÁRIO			
Filtro do Ar-condicionado/Aquecedor da Cabine (recirculação)	Insst/Subst.		Verificar
Nível do Eletrolito da Bateria	Insst/Subst.		Insst/Ajustar
Bateria ou Cabo da Bateria	Insst/Subst.		Limpaz/Subst.r
Articulação da Cabine	Limpaz		Limpaz
Pontas da Cacaamba			
Filtro de Ar da Cabine (Ar Fresco)			
Câmara			
Condensador (Refrigerante)			
Elemento do Filtro de Ar Primário e/ou Secundário do Motor	Substituir		
Descaque (Identificação do Produto)	Limpaz		
Sistema de Combustível	Escorar		
Teia Filtrante do Tanque de Combustível	Limpaz		
Fuêvels			
Unz de Descarga de Alta Intensidade (HID)	Substituir		
Filtro de Óleo	Substituir		
Colinais do Radiador, do Pós-aquecedor e do Aquecedor de Óleo	Inspeccionar		
Estrutura Proteora contra Acidentes de Capangem (ROPS, Roll-over Protective Structure)	Limpaz		
Regulagem da Externa	Ajustar		
Material Rodante	Verificar		
Reservatório do Lavador de Vidro	Abastecer		
Limpador de Vidro	Insst/Subst.		
Vidros	Limpaz		
5. CADA 10 HORAS DE OPERAÇÃO OU DIARIAMENTE			
Nível do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento	Verificar		
Nível de Óleo do Motor	Verificar		
Separador de Água do Sistema de Combustível	Drenar		
Água e Sedimentos do Tanque de Combustível	Drenar		
Nível de Óleo do Sistema Hidráulico	Verificar		
Incl.cadores e Medidores	Testar		
Cinto de Segurança	Inspeccionar		
Regulagem da Externa	Inspeccionar		
Alarme de Percusso	Testar		
6. DIARIAMENTE A CADA 10 HORAS NAS PRIMEIRAS 50 HORAS DE OPERAÇÃO			
Articulação da Langa e do Braso	Lubrificar		
Articulação da Cacaamba	Lubrificar		
PRIMEIRAS 100 HORAS DE OPERAÇÃO			
Articulação da Cacaamba	Lubrificar		
Filtro de Óleo (Martelo Hidráulico)	Substituir		
A CADA 150 HORAS DE OPERAÇÃO			
Amostra de Óleo do Motor	Obter		
Amostra de Óleo do Comando Final	Obter		

A CADA 500 HORAS DE OPERAÇÃO	
Óleo do Comando Final	Trocar
Óleo do Comando de Oscilação	Trocar
Articulação da Lâmpa e do Braço	Lubrificar
Filtro e Óleo do Motor	Trocar
Nível de Óleo do Comando Final	Verificar
Elemento Filtro ante Primário do Sistema de Combustível (Separador de Água)	Substituir
Filtro Secundário do Sistema de Combustível	Substituir
Amostra de Óleo do Sistema Hidráulico	Obter
Relaxamento de Oscilação	Lubrificar
Nível de Óleo do Comando de Oscilação	Verificar
Amostra de Óleo do Comando de Oscilação	Obter
A CADA 1000 HORAS DE OPERAÇÃO	
Bateria	Limpar
Fixação da Bateria	Acertar
Correia	Inspeccionar/Ajustar
Faixa das Válvulas do Motor	Substituir
Óleo do Comando de Oscilação	Verificar
	Trocar
A CADA 2000 HORAS DE OPERAÇÃO	
Óleo do Comando Final	Trocar
Filtro da Tampa de Combustível	Trocar
Engrenagem de Oscilação	Lubrificar
ANUALMENTE	
A CADA 2500 HORAS DE OPERAÇÃO (Retorno)	
Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico	Substituir
A CADA 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO OU A CADA 3 ANOS APÓS A DATA DE INSTALAÇÃO	
Cinta de Segurança	Substituir
A CADA 5000 HORAS DE SERVIÇO	
Secador do Receptor (Refrigerante)	Substituir
A CADA 6000 HORAS DE SERVIÇO	
Priming do Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (E.L. Líquido Arrefecedor de Vida Útil Prolongada)	Adicionar
Óleo do Sistema Hidráulico	Trocar
A CADA 12.000 HORAS DE SERVIÇO OU 5 ANOS	
Líquido Arrefecedor do Sistema de Arrefecimento (E.L.)	Trocar

PRESSÃO DOS PNEUS	
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável
não aplicável	não aplicável

TORQUE DOS PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO	
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte
não especificado pelo suporte	não especificado pelo suporte

NOTAS	
O operador deve ler todas as informações sobre segurança, segurança e segurança e manutenção antes de executar qualquer procedimento de manutenção. O operador é responsável pelo trabalho de um técnico. Todos os pontos, cujas as fôrças ou torques são especificados, são especificados de acordo com o procedimento normal de instalação. A malha de fôrças esperadas nos intervalos e procedimentos de manutenção podem prejudicar o desempenho do produto e/ou causar a aceleração dos componentes. Uma a substituição, o consumo de combustível, as horas de serviço ou o tempo de calibragem, PREVENINDO O QUE OCORRERÁ PRIMEIRO para determinar os intervalos de manutenção, incluindo recomendações e recomendações de operação podem reduzir a manutenção mais frequente. Consulte o procedimento de manutenção para saber sobre qualquer outra exceção que possa afetar as instruções de manutenção. Observação: Todos os procedimentos de manutenção do intervalo anterior devem ser executados antes do intervalo consecutivo. As diretrizes a seguir devem ser observadas se as horas de serviço não forem cumpridas: Os itens 10 a 10 horas de serviço devem ser realizados pelo menos 3 meses. Os itens 6 e 7 de 250 horas de serviço devem ser realizados pelo menos a cada 6 meses. Os itens 11 e 12 devem ser atendidos pelo menos uma vez por ano.	

[illegible]

QUANDO ACENDER A LUZ DE ADVERTÊNCIA	
Fritas de ar de motor (elemento primário e secundário) (NOTA 1)	Sustitua
Fritas do fluido de sistema hidráulico / óleo / freio	Sustitua

CONFORME NECESSÁRIO	
Equipamentos de câmbio	Verifique
Componentes de eixo de dobradiça, lubrificados os relativos do compressor do ar condicionado	Verifique
Dois fusos apertados	Sustitua
Sistema de injeção a injeção	Ajuste
Amortecedores dianteiros	Verifique

A CADA 10 HORAS DE OPERAÇÃO	
Nível de ruído do motor	Verifique
Nível de ruído de funcionamento do motor	Verifique
Valor da descarga do óleo de ar do motor	Verifique
Nível de lubrificação do sistema hidráulico (NOTA 2)	Verifique
Perda de vazão de óleo (NOTA 3)	
Atenção: após 10 horas de trabalho, os braços de empilhamento das pilhas devem ser lavados com água e óleo de lubrificação. Para evitar danos ao equipamento, não use produtos abrasivos para limpeza.	

A CADA 50 HORAS DE OPERAÇÃO	
Água e soldas em pó - pré-filtração da contaminação	Dreno
Nível de ruído (de transmissão) (NOR-14)	Ventilador
Nível de vibração (de base)	Verificação
Perda de lubrificação (NOR-13)	Lubrificação
Atmosfera dos chassis, manuais dos cilindros e válvulas inversas, manual de manutenção da carga elétrica	

PRIMEIRAS 100 HORAS DE OPERAÇÃO	
Films do flutô do sistema Notifal (o. Trelo (NOTA 5))	Sustitua
Filho e filio da transmissão (NOTA 6)	Sustitua
Olho dos eixos planetário e resson. (planetário) (NOTA 7)	Sustitua

A CADA 240 HORAS DE OPERAÇÃO	
Filtro de ar do cárter - interno e externo	Verifique
Nível do óleo 200 cSts do visor de nível	Verifique
Conexão de acionamento do alternador e bomba d'água	Verifique
Conexão de acionamento do compressor do ar condicionado	Verifique
Pressão dos pneus	Verifique
Torque de aperto das porcas das rodas (consulte a tabela de torques)	Verifique
Pontos de lubrificação (NOTA 3)	Verifique

A CADA 900 HORAS DE OPERAÇÃO	
Óleo do motor (coleta de amostra syngamint)	Enviar para análise
Óleo e filtro de óleo de motor (coleta amostra antes de troca)	Sustitua
Filtro de combustível (NORMA 2)	Verifique
Filtro de ar (verificação)	Sustitua
Aditivo	Adicione
Aditivo para o combustível (NORMA 10)	Sustitua
Filtro do fluido de transmissão (NORMA 3)	Verifique
Reserv. de transmissão	Limpie
Filtros do fluido do sistema hidráulico (NORMA 5)	Sustitua
Óleo dos eixos dianteiro e traseiro (coleta de amostra syngamint)	Enviar para análise
Contaminação do reservatório de combustível	Diagnó
Assadura de proteção contra capotamento (ROPS)	Verifique
Assadura do operador	Verifique
Cintos de segurança	Verifique

A CADA 1008 HORAS DE OPERAÇÃO	
Filho de ar da cabine - interno e externo	Sustentiva
Filho de ar centralizado	Sustentiva
Filho de ar do sistema hidráulico	Limpie
Filho de ar do tubo da transmissão (NOTA 6)	Sustentiva
Conexão de sacramento do compressor do ar condicionado	Sustentiva
Quilô de um pneu dianteiro (dianteiro e traseiro) (colado de um pneu espaçoso)	Espeço para a lã
Quilô de um duto de ar e traseiro (dianteiro e traseiro) (colado antes da troca)	Sustentiva

A CADA 1500 HORAS DE OPERAÇÃO Correia de acionamento do alternador e bomba d'água	Substitua
--	------------------

A CADA 2000 HORAS DE OPERAÇÃO	
Substância	Filhos de ar do motor (elementos primário e secundário) (NOTA 1)
Substância	Líquido de arrefecimento do motor (NOTA 1)
Verifique	Calibração dos injetores de combustível

A CADA 2500 HORAS DE OPERAÇÃO

PRESSÃO DOS PNEUS	
17.50 x 25 – baías 125R-L (standard)	3.5 kgf/cm ² (50 psi)
17.50 x 25 – baías 125R-L (aprov.)	3.5 kgf/cm ² (50 psi)

TORQUE NOS EIXOS E PORCAS DE FIXAÇÃO	
Rodas dianteiras	515 – 570 Nm (380 – 420 lb-ft)
Rodas traseiras	515 – 570 Nm (380 – 420 lb-ft)
Eixo dianteiro	705 – 870 Nm (520 – 640 lb-ft)
Eixo traseiro	705 – 870 Nm (520 – 640 lb-ft)
Pratibeiros (parte inferior), no ROPS ou cabine	490 – 540 Nm (360 – 400 lb-ft)
Pratibeiros (parte superior), no ROPS ou cabine	96 – 119 Nm (72 – 110 lb-ft)
Pratibeiros no assento do operador	73 – 87 Nm (54 – 64 lb-ft)
Pratibeiros no cinto de segurança	23 – 28 Nm (17 – 21 lb-ft)

NOTAS

- NOTA 1: Substitua os elementos primário e secundário do filtro de ar do motor. **IMPORTANTE:** Quando a luz de advertência do filtro de ar do motor acender, ou a cada 2000 horas de operação, ou imediatamente em condições normais, ou ainda a cada 1000 horas de operação quando ocorrer em condições severas.
- NOTA 2: O nível do fluido será visível no jar. Quando o nível do depósito estiver abaixo do zero.
- NOTA 3: Lubrifique todos os pontos indicados com frequência maior (períodos menores) quando operar em condições severas ou em ambientes com grande concentração de poeira, água ou lama.
- NOTA 4: Com o Euxo quente, transpirem-se as molas em direção à bola.
- NOTA 5: Substitua os cilindros do tubo hidráulico das primeiras 100 horas de operação a posterior, amendo a cada 500 horas, ou se a máquina foi parada durante.
- NOTA 6: Substitua o fluido e o filtro do fluido da transmissão nas próximas 100 horas de operação e posteriormente a cada 1000 horas (filho) e 1000 horas (filho) e fillo). **IMPORTANTE:** Se a máquina for nova ou se a transmissão for substituída por reconstruída, substitua os filtros ao final das primeiras 100 horas de operação.
- NOTA 7: Substitua o óleo das rodas nas primeiras 100 horas de operação e posteriormente a cada 1000 horas.
IMPORTANTE: Se a máquina for nova ou se o óleo (e/ou) for (sem substância) (e/ou) reconstruído), substitua o óleo (e/ou) antes do final das primeiras 100 horas de operação.
- NOTA 8: Se a máquina for nova ou a máquina for renovada para renovação, verifique o torque de aperto nos parafusos ou parafusos da caixa 1 hora após a conclusão, ou até que o torque se estabilize (consulte a tabela de torques).
- NOTA 9: Substitua a cada 500 horas de operação ou se detectar perda de potência do motor.
- NOTA 10: A cada 500 horas de operação e como o resfriamento do sistema de água, adicione 10 litros de água para a emissão. Complete o reservatório e siga a máxima se necessário para misturar.
- NOTA 11: Utilize marcação 50% Avulsos Premium Anti-Freeze + 50% água. Consulte a tabela de fluidos e lubrificantes.

FLUIDOS E LUBRIFICANTES		CAPACIDADE	ESPECIFICAÇÕES
COMPONENTES	Reservatório de combustível		
	Capacidade total	173,0 litros (45,1 US gal)	Diesel nº 2
	Aditivo para o combustível	1,6 litros (0,5 US gal)	Aditivo CNI de 1 litro (T110431) Aditivo CNI de 5 litros (T110432)
	Óleo do motor		
	Com Injeção Tm	15,3 litros (4,0 US gal)	
	Sem Injeção de óleo	14,5 litros (3,8 US gal)	Alcald nº 1 Engine Oil SAE 15W-40 API C-4
	Sistema de arrefecimento do motor		
	Capacidade total do sistema	25,0 litros (6,6 US gal)	50% Alcald Premium Anti-freza - 50% Água
	Sistema Hidráulico		
	Capacidade total do sistema	13,0 litros (3,4 US gal)	Alcald AV Hydraulic Fluid 68 (Original de fábrica para clima tropical) Alcald THC Fluid (Opcional para temperatura abaixo de -10°C)
	Capacidade do reservatório	75,0 litros (19,8 US gal)	
	Transmissão		
	Capacidade total do sistema	22,0 litros (5,7 US gal)	Alcald Multi Tractor SAE 20W-30 API G-4
	Capacidade após transmissão	18,6 litros (4,9 US gal)	
	Eixo dianteiro (HD)		
	Capacidade total	13,0 litros (3,7 US gal)	Alcald Gear 135H EP SAE 90W-140 API GL5
	Cada eixo	3,6 litros (0,9 US gal)	
	Eixo traseiro (HD)		
	Capacidade total	13,0 litros (3,6 US gal)	Alcald Gear 135H EP SAE 90W-140 API GL5
	Cada eixo	3,6 litros (0,9 US gal)	
	Sistema de freios		
	Fluido dos freios		Original utilizado no sistema hidráulico
	Graxas/lubrificantes		
	Articulações		
	Mancas	Conforme necessário	Alcald Molygrease (Graça de lítio com Baseflúo de Molibdeno)
	Juntas Universais		
	Lavador do para-brisas		
	Capacidade total	1,5 litro (0,4 US gal)	Tuêdo Professional SCS
	Ar condicionado		
	Lubrificante do compressor	200 ml	Lubrificante sintético
	Gás do ar condicionado	1300 ± 50 g (2,66 ± 0,12 lb)	do sistema de arrefecimento para HFC-134a Juncoflon-40 (R134a) Gase Gás eletrônico HFC-134a (refrigeração)

Carimbo do concessionário

1 (800) 452-7273 Customer Assistance
1 (800) 452-7273

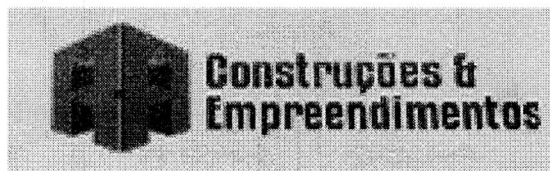
SiteWatch

SystemCard®
 O-390 monitor and all its plug-ins

Case Care
 Fixing Hardware

A CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA, fabricante dos modelos CASE CONSTRUCTION, se reserva o direito de fazer modificações e alterações nas unidades previamente vendidas.

Copyright © 2017 CNH Industrial Latin America LTDA. -- Todos os direitos reservados -- Impresso no Brasil



R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.704.102/0001-98

ENDEREÇO: Av. São Luís Rei de França, nº 200, 2º andar, sala 22, Edifício São Luís Center – Turu, CEP: 65065-470, São Luís/MA

RAZÃO SOCIAL: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.817.688/0001-50

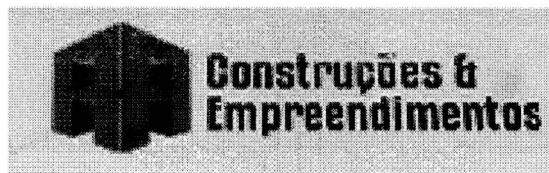
ENDEREÇO: R. Vicente da Mata, A 1, Bairro Conjunto Dom Sebastião, CEP: 65042460, São Luís/MA

OBJETO: Atestado de Capacidade Técnica de Locação de Máquinas e Veículos Pesados para Obras de Engenharia Civil

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento de interesse da atestada, a empresa **R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.704.102/0001-98, com sede à Av. São Luís Rei de França, nº 200, 2º andar, sala 22, Edifício São Luís Center – Turu, CEP: 65065-470, São Luís/MA, na qualidade de contratante, **DECLARA E ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.817.688/0001-50, com sede à R. Vicente da Mata, A 1, Bairro Conjunto Dom Sebastião, CEP: 65042460, São Luís/MA, prestou serviços de locação de máquinas e veículos pesados para obras de engenharia civil, atendendo às demandas próprias ou terceirizadas desta empresa.

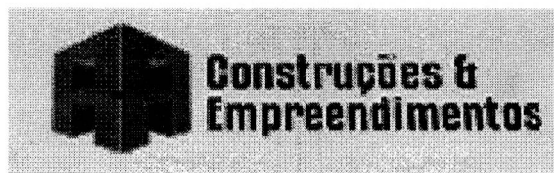
Av. São Luís Rei de França nº 200 2º Andar Sala 22. Edifício São Luís Center – Turu
São Luís – MA, CEP: 65065-470 (98) 3226-3149 – emanuelgd.conosco@hotmail.com /
r.a.constru.empreendimentos@gmail.com



R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98

No decorrer da execução dos serviços, a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** disponibilizou e operou, com excelência, uma vasta gama de equipamentos de grande porte. Dentre os principais equipamentos locados e operados, destacamos os seguintes, conforme descritos na relação que segue:

1. **Motoniveladora:** 1159 (mil cento e cinquenta e nove) HORAS, utilizadas em serviços de nivelamento de terrenos e preparação de vias para pavimentação, demonstrando alta eficiência e capacidade de operação em diferentes tipos de solo.
2. **Carregadeira de Pneus:** 1304 (mil trezentos e quatro) HORAS, empregadas em movimentação de materiais diversos, tais como terra, areia e cascalho, contribuindo significativamente para o avanço das obras com agilidade e segurança.
3. **Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras:** 1150 (mil cento e cinquenta) HORAS, destinadas à escavação e remoção de grandes volumes de terra e rocha, essenciais para a execução de fundações e outras atividades de terraplenagem.
4. **Retroescavadeira de Pneus:** 1426 (mil quatrocentos e vinte e seis) HORAS, versáteis e eficientes em serviços de escavação, demolição e movimentação de materiais, adaptando-se às necessidades específicas de cada projeto.
5. **Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 L:** 1287 (mil duzentos e oitenta e sete) HORAS, utilizados para controle de poeira, irrigação de vias e suporte a diversas atividades no canteiro de obras.
6. **Caminhão Basculante com Caçamba:** 2204 (dois mil duzentos e quatro) HORAS, essenciais para o transporte de materiais a granel, facilitando a logística interna e externa do canteiro de obras.
7. **Caminhão Truck:** 198 (cento e noventa e oito) HORAS, empregados no transporte de cargas pesadas, demonstrando robustez e confiabilidade em diversas condições operacionais.



R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98

8. **Trator Sobre Esteira:** 1980 (mil novecentos e oitenta) HORAS, utilizados em atividades de terraplenagem, preparo de terrenos e movimentação de materiais, mostrando grande adaptabilidade a terrenos acidentados.
9. **Rolo Compactador Pé de Carneiro:** 1980 (mil novecentos e oitenta) HORAS, empregados na compactação de solos, garantindo a estabilidade e a qualidade das obras de pavimentação.
10. **Rolo Compactador Liso:** 740 (setecentos e quarenta) HORAS, utilizados na finalização e acabamento de superfícies pavimentadas, assegurando um resultado final de alta qualidade.

A empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** demonstrou, ao longo da prestação dos serviços, pleno conhecimento técnico, competência operacional e capacidade de atender a todas as exigências. A execução das atividades foi realizada com elevado padrão de qualidade, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a segurança e a eficiência em todas as operações.

São Luís, 18 de junho de 2024

EMANUEL JOSE
ROCHA DA

SILVA:63125722349

Assinado de forma digital por
EMANUEL JOSE ROCHA DA
SILVA:63125722349

Dados: 2024.06.18 17:05:07 -03'00'

EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA
CPF Nº 631.257.223-49
PROPRIETÁRIO

 START ® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Número da Nota 0000092							
NOTA/FATURA DE DÉBITO		Data e Hora da Emissão 06/06/2023 10:05:21							
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA									
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954							
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460									
Município: SAO LUIS UF: MA		Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240							
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/ Razão Social: R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA									
CPF/CNPJ: 00.704.102/0001-98		Inscrição Municipal:							
Endereço: AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470									
Município: SÃO LUÍS		UF: MA Telefone: (98) 3226-3149							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 01/05/2023 A 05/06/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 145 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 150 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 152 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 222 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 172 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 350 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, E DE 142 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, E DE 250 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 254 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, E DE 115 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 10 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO.									
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	145,00	135,00	19.575,00					
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	150,00	150,00	22.500,00					
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	152,00	130,00	19.760,00					
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	222,00	130,00	28.860,00					
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	172,00	204,00	35.088,00					
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	350,00	204,00	71.400,00					
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK	142,00	204,00	28.968,00					
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	250,00	115,00	28.750,00					
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	254,00	122,00	30.988,00					
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	115,00	122,00	14.030,00					
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 299.919,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Descrição NBS:									
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 06/2023							
Local de Prestação do: SÃO LUÍS/MA									
Atividade: 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS									
Serviço: 0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO									



 START ® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 0000094																																																		
	Data e Hora da Emissão 06/07/2023 08:49:21																																																		
NOTA/FATURA DE DÉBITO																																																			
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																																			
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA																																																			
CPF/CNPJ: 10.817.688/0001-50	Inscrição Municipal: 98225954																																																		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460																																																			
Município: SAO LUIS UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240																																																		
TOMADOR DE SERVIÇOS																																																			
Nome/ Razão Social: R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA																																																			
CPF/CNPJ: 00.704.102/0001-98	Inscrição Municipal:																																																		
Endereço: AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470																																																			
Município: SÃO LUÍS	UF: MA Telefone: (98) 3226-3149																																																		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																																			
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/06/2023 A 05/07/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 252 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 135 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 151 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 235 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 189 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 421 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, E DE 250 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 265 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, E DE 120 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 10 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO.																																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Nº Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA</td><td>252,00</td><td>135,00</td><td>34.020,00</td></tr><tr><td>02</td><td>LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU</td><td>135,00</td><td>150,00</td><td>20.250,00</td></tr><tr><td>03</td><td>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</td><td>151,00</td><td>130,00</td><td>19.630,00</td></tr><tr><td>04</td><td>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</td><td>235,00</td><td>130,00</td><td>30.550,00</td></tr><tr><td>05</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L</td><td>189,00</td><td>204,00</td><td>38.556,00</td></tr><tr><td>06</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA</td><td>421,00</td><td>204,00</td><td>85.884,00</td></tr><tr><td>08</td><td>LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA</td><td>250,00</td><td>204,00</td><td>28.750,00</td></tr><tr><td>09</td><td>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO</td><td>265,00</td><td>115,00</td><td>32.330,00</td></tr><tr><td>10</td><td>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO</td><td>120,00</td><td>122,00</td><td>14.640,00</td></tr></tbody></table>	Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	252,00	135,00	34.020,00	02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	135,00	150,00	20.250,00	03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	151,00	130,00	19.630,00	04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	235,00	130,00	30.550,00	05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	189,00	204,00	38.556,00	06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	421,00	204,00	85.884,00	08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	250,00	204,00	28.750,00	09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	265,00	115,00	32.330,00	10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	120,00	122,00	14.640,00	
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																															
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	252,00	135,00	34.020,00																																															
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	135,00	150,00	20.250,00																																															
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	151,00	130,00	19.630,00																																															
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	235,00	130,00	30.550,00																																															
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	189,00	204,00	38.556,00																																															
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	421,00	204,00	85.884,00																																															
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	250,00	204,00	28.750,00																																															
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	265,00	115,00	32.330,00																																															
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	120,00	122,00	14.640,00																																															
<table border="1"><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>		PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																													
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																															
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 304.610,00																																																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																																																			
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 07/2023 Local de Prestação do SÃO LUÍS/MA Atividade: 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS Serviço: 0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO																																																			



 START ®	START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Número da Nota 0000097	
	NOTA/FATURA DE DÉBITO		Data e Hora da Emissão 06/09/2023 09:11:56	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA				
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460				
Município: SAO LUIS UF: MA		Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM		Telefone: (98) 33038240
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
CPF/CNPJ: 00.704.102/0001-98		Inscrição Municipal:		
Endereço: AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470				
Município: SÃO LUÍS		UF: MA		Telefone: (98) 3226-3149
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/07/2023 A 05/09/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 142 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 145 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 125 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 276 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 193 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 319 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, E DE 275 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 235 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, E DE 131 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 10 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO.				
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	142,00	135,00	19.170,00
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	145,00	150,00	21.750,00
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	125,00	130,00	16.250,00
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	276,00	130,00	35.880,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	193,00	204,00	39.372,00
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	319,00	204,00	65.076,00
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	275,00	204,00	31.625,00
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	235,00	115,00	28.670,00
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	131,00	122,00	16.982,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00				
COFINS (0,0000%): R\$ 0,00				
INSS (0,0000%): R\$ 0,00				
IR (0,0000%): R\$ 0,00				
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 273.775,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 09/2023
Local de Prestação do		SÃO LUÍS/MA		
Atividade:		773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
Serviço:		0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO		



 START ® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 0000099			
	Data e Hora da Emissão 06/10/2023 11:45:13			
NOTA/FATURA DE DÉBITO				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA				
CPF/CNPJ: 10.817.688/0001-50	Inscrição Municipal: 98225954			
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460				
Município: SAO LUIS UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
CPF/CNPJ: 00.704.102/0001-98	Inscrição Municipal:			
Endereço: AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470				
Município: SÃO LUÍS UF: MA	Telefone: (98) 3226-3149			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/09/2023 A 05/10/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 130 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 205 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 125 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 221 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 153 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 342 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, E DE 56 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 07 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, E DE 198 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 249 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, E DE 98 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 10 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO.				
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	130,00	135,00	17.550,00
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	205,00	150,00	30.750,00
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	125,00	130,00	16.250,00
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	221,00	130,00	28.730,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	153,00	204,00	31.212,00
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	342,00	204,00	69.768,00
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK	56,00	204,00	11.424,00
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	198,00	115,00	22.770,00
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	249,00	122,00	30.378,00
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	98,00	122,00	11.956,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00				
COFINS (0,0000%): R\$ 0,00				
INSS (0,0000%): R\$ 0,00				
IR (0,0000%): R\$ 0,00				
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 270.788,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto:	Local da Prestação	Tributação:	NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO	Mês de 10/2023
Local de Prestação do	SÃO LUÍS/MA			
Atividade:	773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS			
Serviço:	0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO			



 START ®	START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Número da Nota 0000101	
	NOTA/FATURA DE DÉBITO		Data e Hora da Emissão 30/11/2023 09:15:58	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA				
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460				
Município: SAO LUIS	UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM	Telefone: (98) 33038240	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/ Razão Social: R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
CPF/CNPJ: 00.704.102/0001-98		Inscrição Municipal:		
Endereço: AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470				
Município: SÃO LUÍS	UF: MA	Telefone: (98) 3226-3149		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 06/10/2023 A 30/11/2023 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 97 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 147 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 135 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 118 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 115 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 220 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, E DE 190 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 281 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, E DE 80 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 10 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO.				
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	97,00	135,00	13.095,00
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	147,00	150,00	22.050,00
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	135,00	130,00	17.550,00
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	118,00	130,00	15.340,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	115,00	204,00	23.460,00
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	220,00	204,00	44.880,00
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	190,00	115,00	21.850,00
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	281,00	122,00	34.282,00
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	80,00	122,00	9.760,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 202.267,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 11/2023
Local de Prestação do		SÃO LUÍS/MA		
Atividade: 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS				
Serviço: 0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO				



 START ® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 0000103																																																		
	Data e Hora da Emissão 08/03/2024 14:32:19																																																		
NOTA/FATURA DE DÉBITO																																																			
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																																			
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA																																																			
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50	Inscrição Municipal: 98225954																																																		
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460																																																			
Município: SAO LUIS UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240																																																		
TOMADOR DE SERVIÇOS																																																			
Nome/ Razão Social: R A CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA																																																			
CPF/CNPJ: 00.704.102/0001-98	Inscrição Municipal:																																																		
Endereço: AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470																																																			
Município: SÃO LUÍS UF: MA	Telefone: (98) 3226-3149																																																		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																																			
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 05/02/2024 A 07/03/2024 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 125 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 150 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 190 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 118 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 119 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 186 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, E DE 215 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 245 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, E DE 62 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 10 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO.																																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Nº Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA</td><td>125,00</td><td>135,00</td><td>16.875,00</td></tr><tr><td>02</td><td>LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU</td><td>150,00</td><td>150,00</td><td>22.500,00</td></tr><tr><td>03</td><td>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</td><td>190,00</td><td>130,00</td><td>24.700,00</td></tr><tr><td>04</td><td>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</td><td>118,00</td><td>130,00</td><td>15.340,00</td></tr><tr><td>05</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L</td><td>119,00</td><td>204,00</td><td>24.276,00</td></tr><tr><td>06</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA</td><td>186,00</td><td>204,00</td><td>37.944,00</td></tr><tr><td>08</td><td>LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA</td><td>215,00</td><td>115,00</td><td>24.725,00</td></tr><tr><td>09</td><td>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO</td><td>245,00</td><td>122,00</td><td>29.890,00</td></tr><tr><td>10</td><td>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO</td><td>62,00</td><td>122,00</td><td>7.564,00</td></tr></tbody></table>	Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	125,00	135,00	16.875,00	02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	150,00	150,00	22.500,00	03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	190,00	130,00	24.700,00	04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	118,00	130,00	15.340,00	05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	119,00	204,00	24.276,00	06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	186,00	204,00	37.944,00	08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	215,00	115,00	24.725,00	09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	245,00	122,00	29.890,00	10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	62,00	122,00	7.564,00	
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																															
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	125,00	135,00	16.875,00																																															
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	150,00	150,00	22.500,00																																															
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	190,00	130,00	24.700,00																																															
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	118,00	130,00	15.340,00																																															
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	119,00	204,00	24.276,00																																															
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	186,00	204,00	37.944,00																																															
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	215,00	115,00	24.725,00																																															
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	245,00	122,00	29.890,00																																															
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	62,00	122,00	7.564,00																																															
<table border="1"><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																										
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																																															
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 203.814,00																																																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																																																			
Descrição NBS:																																																			
Local de Incidência Imposto: SÃO LUÍS/MA		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 03/2024																																															
Local de Prestação do																																																			
Atividade: 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS																																																			
Serviço: 0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO																																																			

**START**® START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

NOTA/FATURA DE DÉBITO

Número da Nota

0000105

Data e Hora da Emissão

08/04/2024 11:37:03



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: **START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**CPF/CNPJ: **10.817.688/0001-50**Inscrição Municipal: **98225954**Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM**Telefone: **(98) 33038240**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: **R A CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: **00.704.102/0001-98**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470**Município: **SÃO LUÍS**UF: **MA**Telefone: **(98) 3226-3149**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 08/03/2024 A 07/04/2024 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 118 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 180 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 142 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 118 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 135 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 183 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CACAMBA, E DE 295 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 220 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO.

Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	118,00	135,00	15.930,00
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	180,00	150,00	27.000,00
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	142,00	130,00	18.460,00
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	118,00	130,00	15.340,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	135,00	204,00	27.540,00
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CACAMBA	183,00	204,00	37.332,00
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	295,00	115,00	33.925,00
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	220,00	122,00	26.840,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 202.367,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

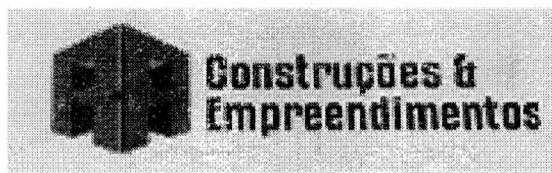
Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação**
Local de Prestação do **SÃO LUÍS/MA**Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

04/2024

Atividade: **773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS**Serviço: **0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO**

 START ®	START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Número da Nota 0000107							
	NOTA/FATURA DE DÉBITO	Data e Hora da Emissão 08/05/2024 16:12:45							
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome/ Razão Social: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA									
CPF /CNPJ: 10.817.688/0001-50		Inscrição Municipal: 98225954							
Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460									
Município: SAO LUIS	UF: MA	Email: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM Telefone: (98) 33038240							
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/ Razão Social: R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA									
CPF/CNPJ: 00.704.102/0001-98		Inscrição Municipal:							
Endereço: AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA Nº 200 2º ANDAR SALA 22. EDIFÍCIO SÃO LUÍS CENTER – TURU, CEP: 65065-470									
Município: SÃO LUÍS	UF: MA	Telefone: (98) 3226-3149							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, DURANTE O PERÍODO 08/04/2024 A 08/05/2024 COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO 145 HORAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$135,00 PARA O ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, E DE 150 HORAS NO VALOR DE R\$150,00 PARA O ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU, E DE 152 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 03 – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DE 222 HORAS NO VALOR DE R\$130,00 PARA O ITEM 04 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, E DE 172 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 05 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L, E DE 350 HORAS NO VALOR DE R\$204,00 PARA O ITEM 06 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, E DE 250 HORAS NO VALOR DE R\$115,00 PARA O ITEM 08 – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, E DE 254 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 09 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, E DE 115 HORAS NO VALOR DE R\$122,00 PARA O ITEM 10 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO.									
Nº Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	145,00	135,00	20.250,00					
02	LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEU	150,00	150,00	28.800,00					
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	152,00	130,00	16.900,00					
04	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	222,00	130,00	15.340,00					
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 10.000L	172,00	204,00	43.044,00					
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	350,00	204,00	37.332,00					
08	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	250,00	115,00	35.305,00					
09	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	254,00	122,00	28.182,00					
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	115,00	122,00	16.348,00					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA= R\$ 241.501,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Descrição NBS:									
Local de Incidência Imposto: SÃO LUÍS/MA		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO		Mês de 05/2024					
Local de Prestação do									
Atividade: 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS									
Serviço: 0304 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO									



R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita nº CNPJ sob o nº 00.704.102/0001-98, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 200, PAVMTO 02, Sala 22, Edifício São Luís Center, Bairro Turu, em São Luís/MA, CEP: 65065-470, por seu representante, o Sr. EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA, portador do RG nº 736051970 GEJUSPC/MA inscrito nº CPF sob o nº 631.257.223-49, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Residencial Sátira, Nº 41, Bairro São Bernardo, CEP nº 65.055-850, São Luís/MA, doravante denominado CONTRATANTE.

A empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com sede na cidade de R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão CEP: 65.042-460, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual I.E. nº: 12.315.142-2, doravante denominado CONTRATADA, e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu representante legal neste ato representada por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA-CPF nº: 48757799334, residente e domiciliado na VILA LOCAL 304,24 QD 303 PQ VITORIA 65110-000 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA.

Por assim estarem justas e contratadas, as partes celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DA CONTRATANTE**, segundo as leis do ordenamento jurídico brasileiro, e as cláusulas dispostas a seguir.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para a realização de serviços em obras da CONTRATANTE, de acordo com os termos e as condições detalhadas neste contrato.

1.2 - Os serviços, objeto do presente contrato são:

- Terraplanagem;
- Preparação de terreno;
- Coleta, transporte e destinação de resíduos oriundos de obra da contratante.

1.3 - Para a efetiva prestação dos serviços objeto do presente contrato, serão fornecidos os seguintes veículos/maquinários com operadores e motoristas por conta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	MOTONIVELADORA PATROL	CHP - HORAS	2350	R\$ 175,00	R\$ 411.250,00
2	RETROESCAVADEIRA	CHP - HORAS	2255	R\$ 150,00	R\$ 338.250,00
3	ROLO COMPACTADOR	CHP - HORAS	2037	R\$ 135,00	R\$ 275.355,00
4	CAMINHÃO CAÇAMBA	DIÁRIAS	620	R\$ 350,00	R\$ 217.000,00
5	CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS	QUILÔMETROS	532	R\$ 9,16	R\$ 4.872,32
6	CAMINHÃO PIPA 15.000 L	DIÁRIAS	525	R\$ 415,00	R\$ 217.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.464.602,32

Cláusula 2ª - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

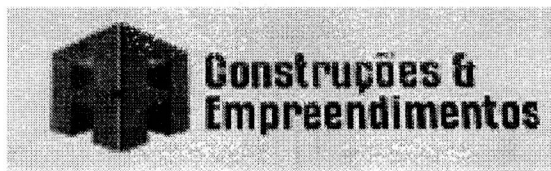
2.2 - Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços, deixando o local ou canteiro de obras minimamente preparado para a pronta prestação de serviços da forma mais adequada e eficiente possível.

2.3-Permitir livre acesso dos funcionários ao ambiente que se trata do objeto deste contrato, desde quando devidamente identificados.

2.4 - Deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 4ª.

ITEM II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5 - A CONTRATADA, diante deste contrato, se compromete a executar em regime de horas ou diárias a prestação de serviços referentes à locação de máquinas e veículos pesados para as necessidades da CONTRATANTE de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.



R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98

2.6 – Responsabiliza-se a CONTRATADA por todo o ônus trabalhista, tributário e previdenciário referente ao período que perdurar a prestação objeto deste instrumento, isentando a CONTRATANTE de qualquer obrigação correlacionada.

2.7 – Manter durante toda a execução do serviço e a vigência do contrato, o compromisso com as obrigações assumidas. Deverá, também, prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

2.8 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que venham a ser causados à CONTRATANTE na inadimplência de suas obrigações.

2.9 – Qualquer serviço a ser executado, que não se trate do objeto deste contrato, deverá ser, previamente, autorizado pelo CONTRATANTE.

2.10 – Compete à CONTRATADA o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE, sob pena de responder por omissão.

2.12 – A CONTRATADA se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

ITEM III – SERVIÇOS E SUAS EXECUÇÕES

2.13 – Os serviços serão prestados de forma pessoal à CONTRATANTE, sendo incluídos, também, aqueles que indiretamente se vinculam ao presente contrato.

2.14 – A CONTRATADA tem total liberdade para definir seus próprios horários para a execução dos serviços nos endereços das obras que lhe forem designadas.

2.15 – A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na Cláusula 1ª.

2.16 – Os serviços terão início imediatamente após a assinatura deste contrato.

Cláusula 3ª – DA EXCLUSIVIDADE

3.1 – A CONTRATADA não possuirá exclusividade na prestação de serviços, podendo continuar com suas atividades similares na prestação de serviços para qualquer outro cliente, desde que disponha de veículos e pessoal necessário para suprir a demanda sem a necessidade de retirada dos que já se encontram em obra da CONTRATANTE, portanto não possuindo qualquer exclusividade entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.2 – A CONTRATADA terá gerência integral da prestação de serviço para o qual se trata este contrato, com TOTAL AUTONOMIA, devendo atender, exclusivamente, o cronograma temporal firmado entre as partes.

Cláusula 4ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – As atividades objetos deste contrato serão remuneradas pela quantia total de **R\$ 1.464.602,32 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos)**, a serem pagos conforme faturamento no decorrer da(s) obra(s).

4.2 – Caso o contrato seja extinto pela CONTRATANTE, não haverá a devolução de nenhum dos valores já pagos à empresa CONTRATADA, se a empresa contratada não infringiu nenhum dos termos deste contrato.

4.4 – Poderá ser realizado o pagamento de valores adicionais à CONTRATADA, desde que haja a concordância expressa de ambas as partes, se houver necessidade de serviços pontuais ou um aumento de demanda não previsto no anexo deste contrato.

Cláusula 5ª – DO INADIMPLEMENTO

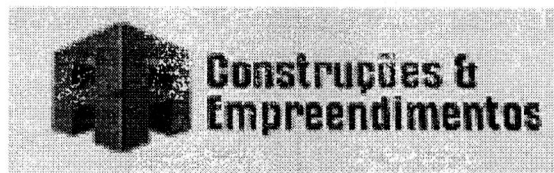
5.1 – Implicará na rescisão imediata deste contrato o descumprimento das obrigações previstas neste contrato, incidindo sobre o valor do presente documento contratual, quanto ao pagamento do serviço prestado, multa pecuniária de 1%, juros de mora de 0,032% ao dia e correção monetária.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1 – O contrato será rescindido sem aviso prévio, apenas mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:

- Inadimplemento contratual por qualquer das partes;
- Inaptidão do prestador de serviços com as normas específicas da prestação de serviços e objeto deste contrato;
- Caso fortuito ou de força maior.

6.2 – As partes não podem romper o presente documento contratual unilateralmente, sem justa causa ou comum acordo, antes do término disposto neste instrumento.



R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 00.704.102/0001-98

Cláusula 7ª - DO PRAZO E DA VALIDADE

7.1 - O presente contrato terá duração, a contar da data de sua assinatura, por um **prazo de 16 (dezesesseis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

7.2 - A vigência se inicia no momento da assinatura por ambas as partes, podendo ser modificado por comum acordo entre as partes por termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor ou duração.

Cláusula 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A CONTRATADA não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato a terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2 - Entre as partes não haverá qualquer relação de subordinação, inexistindo, também, vínculo trabalhista entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

8.3 - Não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 - As partes desde já acordam que responderá por perdas e danos a parte que infringir qualquer cláusula prevista neste contrato.

Em caso de controvérsias, dúvidas, processos e conflitos, fica eleito o foro da comarca de São Luís/MA, ainda que exista outro mais privilegiado, sendo este o eleito para qualquer ação ou execução que possa ocorrer por motivo de descumprimento de algumas das cláusulas dispostas neste documento ou da legislação brasileira aplicável.

E, por estarem assim, justas e contratadas, CONTRATANTE E CONTRATADO assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para a produção de todos os efeitos de direito.

São Luís - MA, 02 de Outubro de 2023

EMANUEL JOSE
ROCHA DA

SILVA:63125722349

R. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA (Proprietário)

CPF nº 631.257.223-49

Telefone: (98) 8818-7772

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
EMANUEL JOSE ROCHA DA
SILVA:63125722349
Dados: 2023.10.02 11:56:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

GUTTEMANN
COELHO DE

SOUSA:48757799334

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA (Proprietário)

CPF: 487.577.993-34

Telefone: (98) 9972-2024

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
GUTTEMANN COELHO DE
SOUSA:48757799334
Dados: 2023.10.02 11:57:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas



Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I.....	4

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 265, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.012601/2023-74 resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio por Assiduidade no mês de Outubro de 2023, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
RENOA KARAJA	0445906	-	CTL em São Félix do Araguaia (CR-ATO)	02/10/2023 a 31/10/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
NHONKOBARI SUYA	0446422	-	CTL em Querência (CR-XIN)	02/10/2023 a 31/10/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 266, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08075.000756/2023-91, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 11 de agosto de 2023, ao servidor TAPAIE WAURA, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0446030, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08753.000119/2023-86, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 23 de abril de 2023, ao servidor FERDINANDO NESSO NETO, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 0444955, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas



Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 3

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidas pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Na tabela constante do art. 1º da Portaria CR-MAO nº 33/FUNAI, de 04 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 185, de 27 de setembro de 2023, onde se lê:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	654.018.321 - 68	Cr-mao
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372 - 20	cR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO	526.433.872 - 87	ctl-MANACAPURU
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	SILVIO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR	701.253.846 - 53	cR-MAO

leia-se:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	654.018.321 - 68	Cr-mao
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372 - 20	cR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO	526.433.872 - 87	ctl-MANACAPURU
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	MARCOS VIEIRA DA SILVA	701.253.846 - 53	cR-MAO

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 37, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada, pela Portaria de Pessoal FUNAI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovada pela Portaria de Pessoal nº 59, de 19 de Janeiro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 251/2023 SEI (5646642), celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, objeto de prestação de serviço de Locação de Tratores de Esteira, Pneu com grade e retroescavadeira em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Maranhão. Frente de Proteção Etnoambiental Awá e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	LUANA ALVES GOMES SAMPAIO	613.673.773-66	3228105	CR-MA
Gestor Substituto				
Fiscal Administrativo Titular	GUILHERME RAMOS CARDOSO	086.834.436-20	3019238	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto				

Art. 2º. Designar o servidor GUILHERME RAMOS CARDOSO matrícula nº 3019238 CPF nº 086.834.436-20, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM LUGAR/MA

TERCEIROS

DATA: 18/08/2022

Volume: 10 - Número: 151 de 18 de Agosto de 2022



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: recursoshumanos.bomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:

Marlene Silva Miranda

CPF: ***.171.463-**

em 18/08/2022 20:05:04

IP com n°: 192.168.0.108

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1632



Reason: Diário Oficial: 151/2022, BR, ICP-Brasil PF A3, VALID, AR PRIMUS, Presencial, 20553246000106, MARLENE SILVA MIRANDA.***.171.463-**
[F041A5BADB56136F]
Location: Prefeitura Municipal de Bom Lugar - RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA
Date: 2022.08.18 20:05:30

9	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADO R, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	192,00	480.000,0 0	480.000,00
VALOR TOTAL:						1.884.495,0 0



NOME EMPRESARIAL: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.817.688/0001-50.

ENDEREÇO: RUA VICENTE DA MATA, LETRA A, N 01, BAIRRO: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO – PARQUE TIMBIRAS – SÃO LUÍS/MA.

REPRESENTANTE LEGAL: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CPF: 487.577.993-34

homologado em 18 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL	V. GLOBAL
------	-----------	------	-------	----------	----------	-----------

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 18/08/2022 20:05:04 - IP com nº: 192.168.0.108
 Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1632



6	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	HORAS	2.500	159,00	397.500,00	397.500,00
---	---	-------	-------	--------	------------	------------



Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 18/08/2022 20:05:04 - IP com n°: 192.168.0.108
 Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1632



7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERA DOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	244,00	610.000,00	610.000,00
VALOR TOTAL:						1.007.500,0 0



NOME EMPRESARIAL: L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 23.679.517/0001-54

ENDEREÇO: AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, N° 641, BAIRRO: CENTRO, VIANA/MA.

REPRESENTANTE LEGAL: LUÍZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES

CPF: 280.050.663-68

homologado em 18 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL	V. GLOBAL
------	-----------	------	-------	----------	----------	-----------

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 18/08/2022 20:05:04 - IP com n°: 192.168.0.108
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1632



9	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	192,00	480.000,00	480.000,00
VALOR TOTAL:						1.884.495,00



NOME EMPRESARIAL: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.817.688/0001-50.

ENDEREÇO: RUA VICENTE DA MATA, LETRA A, N 01, BAIRRO: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO - PARQUE TIMBIRAS - SÃO LUÍS/MA.

REPRESENTANTE LEGAL: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CPF: 487.577.993-34

Adjudicado em 12 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL	V. GLOBAL
------	-----------	------	-------	----------	----------	-----------

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 18/08/2022 20:05:04 - IP com n°: 192.168.0.108
 Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1632



6	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	HORAS	2.500	159,00	397.500,00	397.500,00
---	---	-------	-------	--------	------------	------------



7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERA DOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	244,00	610.000,00	610.000,00
VALOR TOTAL:						1.007.500,0 0



NOME EMPRESARIAL: L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 23.679.517/0001-54

ENDEREÇO: AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, N° 641, BAIRRO: CENTRO, VIANA/MA.

REPRESENTANTE LEGAL: LUÍZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES

CPF: 280.050.663-68

Adjudicado em 12 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL	V. GLOBAL
------	-----------	------	-------	----------	----------	-----------

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 18/08/2022 20:05:04 - IP com n°: 192.168.0.108
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1632



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2023

PROCESSO Nº 2023.12.19.0012

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4, CPF n.º 718.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 061/2023, conforme Ata realizada em 29/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.817.688/0001-50, com sede na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, CEP 65.042 -460, no Município de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 107 60893-6 SSP/MA e CPF nº 487.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
3	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	Mensal	12	15	CHEVROLET S-10	R\$ 7.538,87	R\$ 1.356.997,00
TOTAL							R\$ 1.356.997,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com n.º: 192.168.0.197

Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
C.I. nº 10760893-6 SSP/MA
CPF nº 487.XXX.XXX-XX

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com nº: 192.168.0.137
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



Súmula vinculante 31**Enunciado**

É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre operações de locação de bens móveis.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 04/02/2010

Fonte de publicação

DJe nº 28 de 17/02/2010, p. 1.

DOU de 17/02/2010, p. 1.

Referência Legislativa

Código Tributário Nacional de 1966, art. 71, § 1º; e art. 97, I e III.

Decreto-lei nº 406/1968, art. 8º e item 79.

Lei Complementar nº 56/1987.

Observação

Veja PSV 35 (DJe nº 40 de 05/03/2010), que aprovou a Súmula Vinculante 31.

Precedentes

RE 455613 AgR

Publicação: DJe nº 165 de 19/12/2007

RE 553223 AgR

Publicação: DJe nº 162 de 14/12/2007

RE 465456 AgR

Publicação: DJ de 18/05/2007

RE 450120 AgR

Publicação: DJ de 20/04/2007

RE 446003 AgR

Publicação: DJ de 04/08/2006

AI 543317 AgR

Publicação: DJ de 10/03/2006

AI 551336 AgR

Publicação: DJ de 03/03/2006

AI 546588 AgR

Publicação: DJ de 16/09/2005

RE 116121

Publicação: DJ de 25/05/2001

fim do documento

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para a licitação em epígrafe, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Apresentamos proposta de preços à comissão, referente ao processo licitatório em epígrafe, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA. MARCA/MODELO: Mercedes-Benz Atego 2426 (OU SIMILAR)	DIÁRIA	750	R\$ 493,20	R\$ 369.900,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. MARCA/MODELO: IVECO Tector 260E30 (OU SIMILAR)	DIÁRIA	750	R\$ 529,50	R\$ 397.125,00
3	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA NO MÍNIMO DE 105HP OU SIMILAR, TRAÇÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, NO MÍNIMO DE 2,2M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2,00M EM DIANTE, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. MARCA/MODELO: VOLVO EC220DL (OU SIMILAR)	HORAS	1250	R\$ 399,53	R\$ 499.412,50
5	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS DIANTEIROS NO MÍNIMO ARO 17 EM DIANTE, PNEUS TRASEIROS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. MARCA/MODELO: CASE 580N (OU SIMILAR)	HORAS	1250	R\$ 225,00	R\$ 281.250,00

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
 Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com

6	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, NO MÍNIMO D7 E/OU EM DIANTE, SIMILAR, LÂMINA FRONTAL HIDRÁULICA, TRAÇÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. MARCA/MODELO: JOHN DEERE 850J-II (OU SIMILAR)	HORAS	500	R\$ 395,00	R\$ 197.500,00
7	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120K (OU SIMILAR)	HORAS	750	R\$ 371,00	R\$ 278.250,00
8	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO COM CILINDRO TIPO PÉ-DE-CARNEIRO;- MÓDULO DIANTEIRO APENAS PATA;- FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2017;- TRAÇÃO NAS RODAS E CILINDRO;- PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.800 KG;- PESO NO CILINDRO DIANTEIRO MÍNIMO DE 6.390 KG;- CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS DE FÁBRICA;- MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP;- FREQUÊNCIA VARIÁVEL MÍNIMO DE 26 HZ NA BAIXA E DE 33 HZ NA ALTA;- AMPLITUDE NOMINAL BAIXA MÍNIMO DE 0,8 MM- AMPLITUDE NOMINAL ALTA MÍNIMO DE 1,6 MM;- LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2,134 MM;- ESPESSURA DA PAREDE DO CILINDRO MÍNIMO DE 25 MM;- VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 05 KM/H;- SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12V. MARCA/MODELO: DYNAPAC CA250D (OU SIMILAR)	HORAS	750	R\$ 225,89	R\$ 169.417,50
10	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO MINIMA 2016. MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON 6711R (OU SIMILAR)	HORAS	750	R\$ 235,00	R\$ 176.250,00
11	CAMINHÃO MUCK 20T, CARGA ÚTIL 20.500 KGFM, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 21,8M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18,8M, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DA LANÇA -90 A +79, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 10.250KGF, PRESSÃO DE TRABALHO 210KGF/CM2, RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DE 100L, PBT MÍNIMO DE MONTAGEM 20.000KGF E GANCHO OLHAL PARA 5T A 7,2 KGF. MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ ATEGO 1719 (OU SIMILAR)	DIÁRIA	250	R\$ 385,00	R\$ 96.250,00
12	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 MIL LITROS, BOMBA A VÁCUO DE SUÇÃO ACOPLADA PARA CARGA E EJEÇÃO PARA DESCARGA DE RESÍDUO SÓLIDO. POTÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE DE SUÇÃO PARA 5,00M DE PROFUNDIDADE. MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ ATEGO 1719 (OU SIMILAR)	DIÁRIA	750	R\$ 465,00	R\$ 348.750,00

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

13	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA MÍNIMA 300 CV, COM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO RETA, 2 EIXOS, RAMPAS ELETRO HIDRÁULICAS, LARGURA MÍNIMA 2,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA DE NO MÍNIMO 25.000 KG. MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ ACTROS 2651 (OU SIMILAR)	KM	800	R\$ 15,23	R\$ 12.184,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	2.826.289,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias. Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto como incumbência da contratada, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de disponibilização do(s) veículo(s)/maquinário(s): será disponibilizado conforme Ordem de Serviço, emitido pelo gestor desta secretaria, que especificará data, hora e local onde os mesmos deverão ser entregues.

SÃO LUÍS – MA, 06 DE JANEIRO DE 2025

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por
GUTTEMANN COELHO DE
SOUSA:48757799334
Dados: 2025.01.06 17:31:34 -03'00'

DADOS DO EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334
Endereço: Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória;
Cidade: São José de Ribamar, Estado: Maranhão - CEP: 65110-000
Titular Pessoa Física da **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

DADOS GERAIS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ(MF) nº: 10.817.688/0001-50 - I.E.: nº: 12.315.142-2;
Endereço: R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO;
Fone: (98) 9 9972-2024; Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA - CEP: 65.042-460;
BANCO DO BRASIL - AG: 2645-X - C/C: 27065-2 - STAR CONST E LOCAÇÕES
E-mail: start.constru.loc@gmail.com

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ:10.817.688/0001-50 • E-mail:start.constru.loc@gmail.com



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

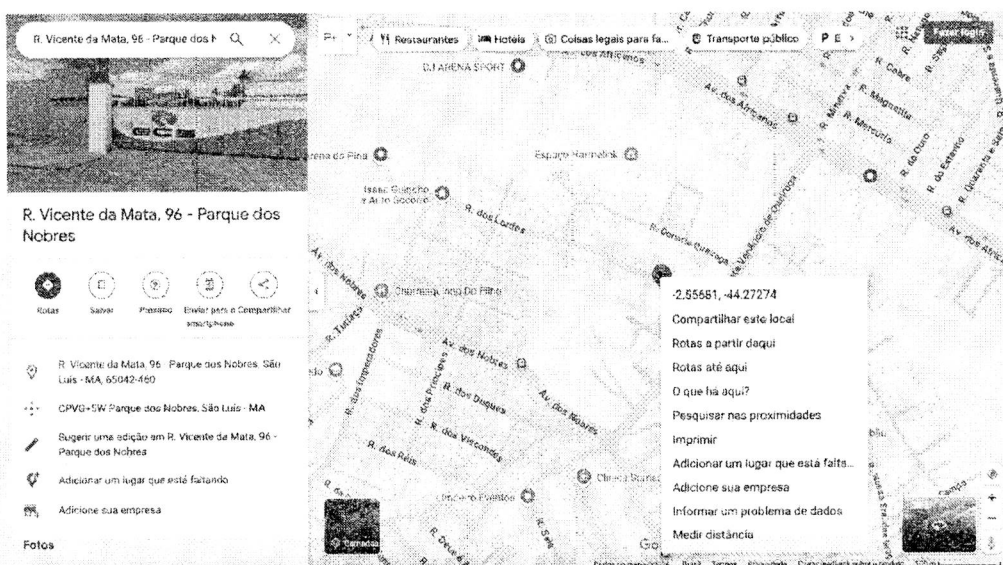
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, DECLARA, para os devidos fins, que se encontra em pleno funcionamento no endereço **R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460**, nas Coordenadas Geográficas (georreferencia) a seguir: GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.



LOCALIZAÇÃO NO MAPA, COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS E COORDENADAS

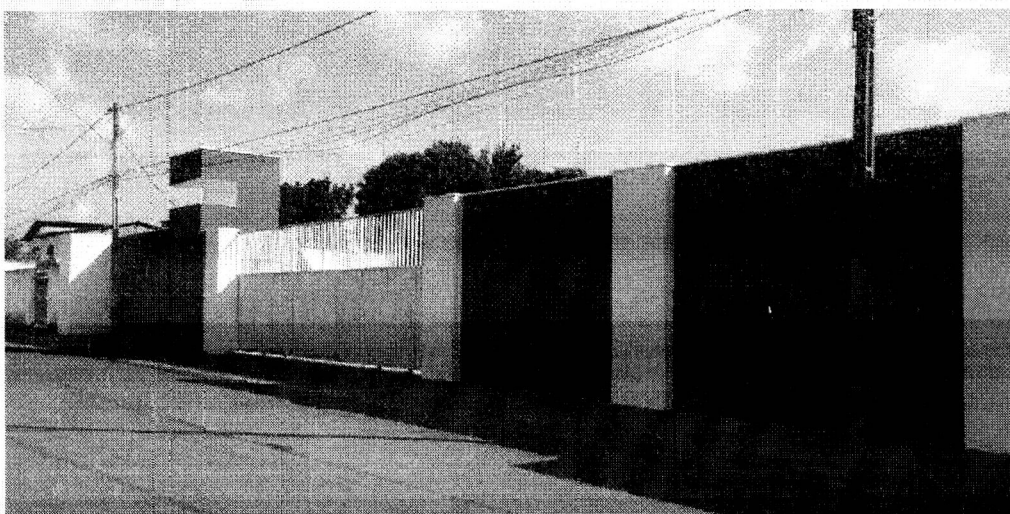
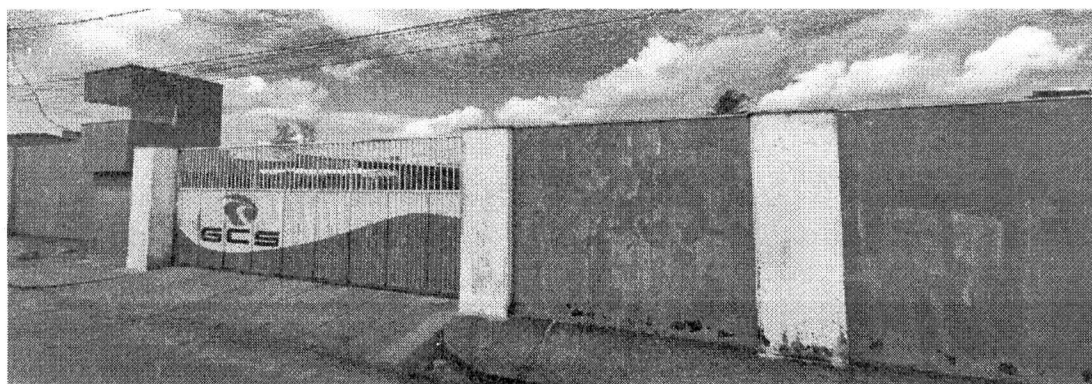


FOTO DA FACHADA – LADO EXTERNO DO PRÉDIO

COORDENADAS GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.
R. Vicente da Mata, 72-260 - Conj. Dom Sebastiao, São Luís - MA, 65042-460

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com



ANTIGO PRÉDIO DA EMPRESA GCS EMPREENDIMENTOS NO GOOGLE MAPAS (O MAPA ESTÁ DESATUALIZADO – NA DÚVIDA, FAÇA DILIGÊNCIA IN LOCO!)



FOTO DA GARAGEM – ÁREA INTERNA DO MURO

COORDENADAS GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.
R. Vicente da Mata, 72-260 - Conj. Dom Sebastiao, São Luís - MA, 65042-460

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com